



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 1 de 66

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Atos de Pessoal	4
Extrato de Acúmulo de Cargo	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Ato de Abertura	5
 Poder Legislativo	66
Atos Oficiais	66
Portarias	66

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 2 de 66

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.634/25 DE 30 DE MAIO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Vania Aparecida Galeti Bianchini: 60 (sessenta) dias, a partir de 23/05/2025;

II- Fabiana Aparecida dos Santos: 30 (trinta) dias, a partir de 24/05/2025;

III- Paulo Humberto de Souza Gonçalves: 06 (seis) dias, a partir de 25/05/2025;

IV- Denise Lopes Moreira: 05 (cinco) dias, a partir de 26/05/2025;

V- Cassia Aparecida Dorta: 02 (dois) dias, a partir de 26/05/2025;

VI- Davi Bertozzi Prioli: 05 (cinco) dias, a partir de 26/05/2025;

VII- Janaina Mara dos Santos: 02 (dois) dias, a partir de 26/05/2025;

VIII- Caroline Fernanda Bovoni Peitl: 03 (três) dias, a partir de 26/05/2025;

IX- Tatiani Cristina Bernardo: 05 (cinco) dias, a partir de 26/05/2025;

X- Ademir Fernandes: 05 (cinco) dias, a partir de 26/05/2025;

XI- Debora de Camargo da Fonseca: 05 (cinco) dias, a partir de 26/05/2025;

XII- Dorival José Fusco: 11 (onze) dias, a partir de 27/05/2025;

XIII- Natália Fernandes: 03 (três) dias, a partir de 28/05/2025;

XIV- Isabelli da Silva: 02 (dois) dias, a partir de 28/05/2025;

XV- João Vitor Gama da Silva: 06 (seis) dias, a partir de 28/05/2025;

XVI- Priscila Elenice Ribera Gonzalez: 08 (oito) dias, a partir de 30/05/2025;

XVII- Paulo Humberto de Souza Gonçalves: 04 (quatro) dias, a partir de 31/05/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 30 de maio de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.641/25, DE 02 DE JUNHO DE 2.025

“Nomeia Comissão para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica nomeada, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso IX e das Leis Municipais nº 1.184, de 02 de agosto de 2.018 e 1.129 de 25 de abril de 2.016, Comissão para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Cuidador Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Professor de Educação Básica I – PEB I: Educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor Educação Básica II – PEB II: Arte; Ciências; Educação Física; Geografia; Língua Portuguesa; História; Inglês; Matemática; Professor Recreacionista, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo do Departamento Educacional, Psicólogo Educacional, Terapeuta Ocupacional, Guarda Municipal para saúde, Técnico de Informática para Saúde, Agente de Endemias, Profissional de Fonoaudiologia para Saúde, Professor de Educação Física destinado a academia da saúde, para atender excepcional interesse público, composta pelos seguintes membros:

I- Dreid Daniela Saltor Borges;

II- Dionice Lourdes de Souza;

III- Alexandra Lima Pontim Stefen.

Art. 2º. A comissão de elaboração de processo seletivo simplificado nomeada através da presente portaria, sob a Presidência do primeiro, deverá proceder a seleção de pessoal para os cargos a que se refere o “caput” do artigo 1º desta portaria.

§ 1º. Os profissionais selecionados nos termos do “caput” deste artigo, exercerão suas respectivas funções por prazo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º. A Comissão nomeada pela presente portaria poderá, a título de elaboração e aplicação das provas de seleção, requisitar o auxílio de profissionais competentes que julgar necessário.

Art. 3º. Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período concedido, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos de seleção de pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 3 de 66

presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de junho de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.642/25 DE 02 DE JUNHO DE 2.025

“Dispõe sobre revogação do inciso VI do art. 1º da Portaria nº 12.628/25, de 15/05/2025.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica revogado a partir do dia 02/06/2025, o inciso VI do art. 1º da Portaria nº 12.628/25, de 15/05/2025, que concedia 30 (trinta) dias de Férias para a Sra. Dionice Lourdes de Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de junho de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.643/25 DE 02 DE JUNHO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/06/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica, a Sra. Eliane da Silva, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 02 de junho de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.644/25 DE 04 DE JUNHO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Leticia da Silva Buriozzi: 02 (dois) dias, a partir de 29/05/2025;

II- Nelson Pessoa Alves: 60 (sessenta) dias, a partir de 30/05/2025;

III- Carla Brambatti Geromel: 14 (quatorze) dias, a partir de 01/06/2025;

IV- Natália Fernandes: 05 (cinco) dias, a partir de 02/06/2025;

V- Murilo Mendes Ferreira: 05 (cinco) dias, a partir de 02/06/2025;

VI- Jaqueline Cristina da Silva: 13 (treze) dias, a partir de 03/06/2025;

VII- Cassia Cristina Boldrini: 03 (três) dias, a partir de 04/06/2025;

VIII- Silvio Antonio da Silva: 20 (vinte) dias, a partir de 04/06/2025;

IX- Juliana Cristina dos Santos: 02 (dois) dias, a partir de 04/06/2025;

X- Isabel Cristina de Souza: 07 (sete) dias, a partir de 04/06/2025;

XI- Davi Bertozzi Prioli: 03 (três) dias, a partir de 04/06/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 04 de junho de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.645/25 DE 04 DE JUNHO DE 2.025

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Profissionais da Educação - Professores Estagiários e Professores Recreacionistas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 4 de 66

**da Rede Municipal de Ensino,
nos termos da Lei
Complementar Municipal nº
1.432/23, de 11/09/2023."**

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 1.432/23, de 11/09/2023, ficam enquadradas: Professor da Educação Básica I- Professor Estagiário e Professor Recreacionista, efetivos, lotados e em exercício nas escolas: EMEF Prof.^a Maria Franco Penariol e CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa de Paraíso-SP, em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica:

I- Aline Fernanda Esteves Somer, atualmente enquadrada no E.V.B. - Nível I - Referência 1, passa para E.V.B. Nível III - Referência 2;

II- Marta Martins Michelin, atualmente enquadrada no E.V.F. - Nível II - Referência 1, passa para E.V.F. - Nível III - Referência 1;

III- Renata Calsolari, atualmente enquadrada no E.V.F. - Nível II - Referência 1, passa para E.V.F. - Nível III - Referência 1.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/05/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 04 de junho de 2.025.

OSVALTE JOSE BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.646/25 DE 04 DE JUNHO DE 2.025

**"Dispõe sobre o
Enquadramento Profissional
de Profissional da Educação -
Professor Estagiário da Rede
Municipal de Ensino, nos
termos da Lei Complementar
Municipal nº 1.432/23, de
11/09/2023."**

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 1.432/23, de 11/09/2023, fica enquadrada: Professor da Educação Básica

I - Professor Estagiário, efetivo, lotado e em exercício na EMEF Prof.^a Maria Franco Penariol de Paraíso-SP, em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica:

I- Eorena Cristiania da Costa Santos, atualmente enquadrada no E.V.B. - Nível I - Referência 1, passa para E.V.B. Nível III - Referência 3.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 04 de junho de 2.025.

OSVALTE JOSE BOVONI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
PREGÃO ELETRONICO 018/2025 PROCESSO 054/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS FORNECIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO- SP.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 13 DE JUNHO DE 2025.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 30 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 30 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08h30.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 12 de Junho de 2025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI- Prefeito Municipal.

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO -

09- MILENA RUSALEN, Professora PEBII - EFETIVA - ARTE, na EMEF "Prof.^a Maria Franco de Sousa Penariol", Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, Professora PEBII - Categoria "F" na EE "Izabel Lerro Ortenblad", município de Novaes/SP, Diretoria de Ensino de Catanduva/SP e Professora PEBII, Regime Jurídico Lei 1010/2007, município de Palmares Paulista/SP, Diretoria de Ensino de Catanduva/SP - **Ato decisório nº 09/2025. ACÚMULO LEGAL.**

Paraíso, 12 de junho de 2.025. Registre-se. Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 5 de 66

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Edital Normativo

13 de junho de 2025

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**, por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025** de PROVAS, para provimento de vaga do seu quadro de pessoal.*

O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**
- 1.2 A fiscalização do **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** estará sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo** nomeada exclusivamente para este fim.
- 1.3 A validade deste Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da administração municipal.
- 1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do observatório Nacional pelo "link": <http://horariodebrasil.org/>.
- 1.5 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para admissão regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT**, para as funções públicas, relacionadas na **TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS** do item 3.2 deste edital, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.
 - 1.5.1 A admissão almejada visa atender a administração municipal na função temporária de pessoal suprimindo funções existentes e futuras para as quais não haja pessoas concursadas ou que estejam afastadas por Férias, Licença-Prêmio, Licença Maternidade, Licença de Interesse Particular, Licença Saúde, Atestado Médico e Vacância.
 - 1.5.2 Os candidatos poderão ser eventualmente convocados para o desenvolvimento de suas atividades em horário mais conveniente para administração municipal, não ficando os profissionais vinculados a prestação de serviços em somente um único período.
 - 1.5.3 A convocação para as vagas informadas na TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS do item 3.2 deste Edital Normativo será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.6 Não serão fornecidas por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar,

PÁGINA 1 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 6 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

1.1 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

- 1.1.1 ANEXO I – Atribuições das funções públicas (Descrição Sumária). [▼]
- 1.1.2 ANEXO II – Solicitação de Condição Especial. [▼]
- 1.1.3 ANEXO III – Solicitação de Inscrição PcD (Com postagem do laudo Médico). [▼]
- 1.1.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado Médico PcD. [▼]
- 1.1.5 ANEXO V – Conteúdo Programático. [▼]
- 1.1.6 ANEXO VI – Cronograma Previsto. [▼]

1.7 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital poderão ser dirimidas pelos canais de comunicação da **GL Consultoria** preferencialmente através do contato pelo site www.glconsultoria.com.br ou encaminhadas ao e-mail contato@glconsultoria.com.br ou, ainda, acessoriamente, pelo telefone (17) 3258-1190 (horário comercial).

- 1.7.1 Para que seu o questionamento ou solicitação tenha andamento o interessado que entrar em contato, em tempo hábil, deverá **OBRIGATORIAMENTE** identificar-se com NOME e CPF ou NÚMERO DE INSCRIÇÃO (para verificações no sistema) e ainda mencionar o processo que participa.
- 1.7.2 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.

2. DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP** no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso> acessoriamente nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** no endereço www.paraíso.sp.gov.br e **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
 - 2.1.1 Cabe exclusivamente ao candidato tomar conhecimento integral do conteúdo deste documento, assim como realizar consultas periódicas aos sites indicados neste item, a fim de se manter atualizado quanto a todas as publicações legais relacionadas ao certame que rege o presente edital.
 - 2.1.2 Recomenda-se, com ênfase, que os interessados realizem a leitura cuidadosa de todo o conteúdo do edital normativo antes de procederem com a inscrição.

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 3.1 O detalhamento das funções públicas, número de vagas, jornada semanal (carga horária), remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

3.2 TABELAS DE FUNÇÕES PÚBLICAS.

3.2.1 NÍVEL MÉDIO - ÁREA DA EDUCAÇÃO

ORDE M	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGA S	CARGA HORÁRIA ¹	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
01	Cuidador Escolar	02	40h	1.558,08	Ensino médio ou equivalente.	40,00
02	Monitor de Transporte	CR ²	40h	1.558,0	Ensino médio ou equivalente.	40,00

¹ Carga Horária: Semanal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 7 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ORDE M	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGA S	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
	Escolar			8		

3.2.2 NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - SAÚDE

ORDE M	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGA S	CARGA HORÁRIA ¹	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
03	Agente de Endemias	CR ²	40h	3.036,00	Ensino médio completo.	40,00
04	Guarda Municipal para saúde	01	40h ³	2.743,57	Ensino médio ou equivalente.	40,00
05	Técnico de Informática para Saúde	01	40h	3.073,13	Curso de Técnico em Informática com ênfase em Manutenção de computadores e programação de softwares.	40,00

3.2.3 NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DA EDUCAÇÃO

ORDE M	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGA S	CARGA HORÁRIA ¹	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
06	Fonoaudiólogo do Departamento Educacional	01	30h	3.855,25	Curso de fonoaudiologia com registro no CRFA.	60,00
07	Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental	CR ²	30h	20,16 H/A	Curso normal (nível médio) com habilitação em magistério ou Normal Superior com habilitação específica no magistério, Licenciatura plena em Pedagogia, art. 62 da LDB.	60,00
08	Professor Educação Básica II - PEB II - Arte	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área - art. 62 LDB.	60,00
09	Professor Educação Básica II - PEB II - Ciências	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área - art. 62 LDB.	60,00
10	Professor Educação Básica II - PEB II - Educação Física	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área - art. 62 LDB e registro no conselho da classe.	60,00
11	Professor Educação Básica II - PEB II - Geografia	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área - art. 62 LDB.	60,00
12	Professor Educação Básica II - PEB II - História	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área - art. 62 LDB.	60,00
13	Professor Educação Básica II - PEB II - Inglês	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área - art. 62 LDB.	60,00
14	Professor Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área - art. 62 LDB.	60,00
15	Professor Educação Básica II - PEB II - Matemática	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área - art. 62 LDB.	60,00
16	Professor Recreacionista	02	30h	1.955,30	Licenciatura plena em pedagogia.	60,00
17	Psicólogo Educacional	01	30h	3.855,25	Curso de psicologia com registro no CRP.	60,00
18	Psicopedagogo	CR ²	30h	3.351,05	Ensino superior em	60,00

² CR – Cadastro Reserva. As funções identificadas como CR² serão convocadas conforme a necessidade da administração.

³ De quarta-feira a domingo, das 22h às 06h.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 8 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ORDEM	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA¹	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
					psicologia/pedagogia com especialização em psicopedagogia e registro no órgão competente.	
19	Terapeuta Ocupacional	01	30h	3.855,25	Ensino superior completo em terapia ocupacional com registro no respectivo conselho de classe.	60,00

3.2.4 NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE

ORDEM	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA¹	SALÁRIOS	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
20	Profissional de Fonoaudiologia para Saúde.	01	30h	3.855,25	Curso de fonoaudiologia com registro no CRFA.	60,00
21	Professor de Educação Física destinado a academia da saúde.	01	40h	1.887,52	Profissionais de Educação Física com formação na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 - Licenciado/Bacharel) e/ou em Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04 ou 06/18) e registrados no Sistema CONFEF/CREFs"	60,00

- 3.3 As atribuições das funções públicas constante da **TABELA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS** do item 3.2 serão as constantes no **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES INERENTE AO CARGO.** [▼]

4. DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO

- 4.1 **As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 13h do dia 16 DE JUNHO DE 2025 até as 13h do dia 27 DE JUNHO DE 2025.**

- 4.1.1 A inscrição será efetuada apenas via internet no site **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
- 4.1.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **GL Consultoria**.
- 4.1.3 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
- 4.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção de função pública, conforme **TABELA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS** do item 3.2 deste Edital.
- 4.3 Não haverá coincidência de horários de aplicação das provas para funções públicas conforme apresentado a seguir, podendo o candidato inscrever-se para 1 (uma) função pública de cada GRUPO:

4.3.1 GRUPO "A"

FUNÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO
Cuidador Escolar
Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Professor Educação Básica II - PEB II - Arte
Professor Educação Básica II - PEB II - Ciências
Professor Educação Básica II - PEB II - Educação Física
Professor Educação Básica II - PEB II - Geografia
Professor Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa

PÁGINA 4 DE 57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 9 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

FUNÇÃO PÚBLICA

Fonoaudiólogo do Departamento Educacional
Psicólogo Educacional
Terapeuta Ocupacional

SAÚDE

Guarda Municipal para saúde
Técnico de Informática para Saúde

4.3.2 GRUPO “B”

FUNÇÃO PÚBLICA

EDUCAÇÃO

Monitor de Transporte Escolar
Professor Educação Básica II – PEB II – História
Professor Educação Básica II – PEB II – Inglês
Professor Educação Básica II – PEB II – Matemática
Professor Recreacionista
Psicopedagogo

SAÚDE

Agente de Endemias
Profissional de Fonoaudiologia para Saúde.
Professor de Educação Física destinado a academia da saúde.

- 4.3.3 Caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerada para efeito deste PROCESSO SELETIVO, aquela em que o candidato estiver presente na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, sendo considerado ausente nas demais opções; neste caso não será devolvido o valor da inscrição.
- 4.4 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO é fortemente recomendável ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, assim como observar as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da TABELA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS do item 3.2 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** e a **GL Consultoria**, o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6 O inscrito, ao realizar sua inscrição, automaticamente concorda e autoriza expressamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** e a **GL Consultoria** a utilizarem seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em razão do princípio da publicidade do certame, e a publicarem esses dados sempre que necessário, em conformidade com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.6.1 O candidato autoriza a divulgação, por meio de publicações oficiais, dos seguintes dados: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Desempenho nas provas; 4) Dados médicos referentes a candidatos com deficiência (PcD); 5) Solicitações de condição especial.
- 4.6.2 Outros dados coletados no formulário de inscrição poderão ser utilizados para contato e/ou convocação, incluindo: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Origem racial/étnica; 6) Endereço completo; 7) Números de telefone, WhatsApp e

PÁGINA 5 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 10 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

endereços eletrônicos; 8) Dados médicos referentes a candidatos com deficiência (PcD); 9) Dados complementares, como escolaridade e nomes dos pais.

- 4.6.3 A **GL Consultoria** compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais do candidato, e informará o candidato caso ocorra qualquer incidente de segurança que possa resultar em risco ou dano significativo, conforme disposto no artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 4.8 O candidato deverá acompanhar a divulgação do **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** nos endereços apresentados no Capítulo 2 deste edital para verificar sua situação no PROCESSO SELETIVO e, caso o NOME não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar com recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da **GL Consultoria**, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.
- 4.8.1 O candidato cujo NOME não constar nas listas de aplicação das provas e que não realizou o procedimento descrito anteriormente, após a publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, poderá ser impedido de participar das provas. Nessa situação, não será admissível a alegação de prejuízo em momento posterior.
- 4.8.2 O DEFERIMENTO da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão INDEFERIDAS as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
- 4.8.3 O Edital de Homologação das Inscrições conterá: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas – Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).
- 4.8.4 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento do boleto não serão publicadas.
- 4.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o PROCESSO SELETIVO.
- 4.10 Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no PROCESSO SELETIVO e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- 4.10.1 *Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.*
- 4.10.2 *Ser maior de (18) dezoito anos, na data da posse;*

PÁGINA 6 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 11 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 4.10.3 *Estar no gozo dos direitos Políticos;*
- 4.10.4 *Estar quites com as obrigações militares;*
- 4.10.5 *Estar quite com as obrigações eleitorais;*
- 4.10.6 *Atender as condições especiais prescritas para o provimento do cargo, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para o cargo, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal do cargo;*
- 4.10.7 *Não registrar antecedentes criminais;*
- 4.10.8 *Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições, comprovadas por análise médica oficial realizada por profissional indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**;*
- 4.10.9 *Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;*
- 4.10.10 *possuir escolaridade e habilidade legal correspondente aos níveis exigidos para cada cargo no órgão de classe, quando for requisito legal do cargo;* P
- 4.10.11 *ão ter sido demitido "a bem de serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal.* N
- 4.10.12 *er lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;* T
- 4.10.13 *er lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no link <https://glconsultoria.com.br/termos.pdf>.* T
- 4.10.14 *ão ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.* N
- 4.11 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será OBRIGATÓRIA a sua comprovação quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do certame, não cabendo recurso.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 4.12 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site da **GL Consultoria** no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 4.13 O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.13.1 *Acessar o site da **GL Consultoria** dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.glconsultoria.com.br;*
- 4.13.2 *Localizar o certame do órgão pretendido em "**inscrições abertas**" clicar em "+ **mais detalhes**";*
- 4.13.3 *Em seguida Clicar no botão na cor verde "**Realizar Inscrição**";*
- 4.13.4 *Inserir o número do CPF e clicar em "**Prosseguir**";*
- 4.13.4.1 *e o candidato ainda não possuir cadastro junto a **GL Consultoria**, será aberta a tela "Cadastro de novo Candidato", onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e,* S

PÁGINA 7 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 12 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

em seguida, após preencher todo o formulário, clicar em “Salvar Cadastro e Prosseguir”.

4.13.4.2

S

e o candidato já for cadastrado junto a **GL Consultoria**, o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. Após digitar a senha, o candidato deverá clicar em “**Entrar**”.

4.13.4.2.1 Caso tenha esquecido a senha, uma nova poderá ser solicitada em “esqueci minha senha”, preenchendo o Formulário de Recuperação ou pelo e-mail contato@glconsultoria.com.br.

4.13.5 O 1º passo é clicar na caixa de seleção “Confirmo a leitura do edital de Abertura” e em seguida clicar no botão verde “Concordo e Prossigo”, onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que “leu” e que “está de acordo” com o Edital Normativo e as condições do sistema e, caso não concorde, deverá clicar no botão vermelho “Discordo” e o processo de inscrição será encerrado;

4.13.6 O 2º passo é selecionar o cargo/emprego clicando na caixa de seleção correspondente e em seguida clicar em “✓ prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “X desistir” para encerrar o processo;

4.13.7 O 3º passo é a confirmação de dados específicos da inscrição e, após conferir, o candidato deverá clicar na caixa de seleção “Eu **nome do candidato** portador do CPF **número do CPF informado** confirmo que todos os meus dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas” e em seguida clicar em “✓ prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “X desistir” para encerrar o processo;

4.13.8 Em “**minhas inscrições**”, o candidato terá acesso às opções de visualizar e imprimir o Comprovante de Inscrição em “**Comprovante**”, os documentos postados no sistema em “**Arquivos do Edital**” e Impressão do boleto bancário, além de outras informações específicas do certame.

4.13.9 Imprimir o boleto bancário e recolher na rede bancária até a data do vencimento.

4.14 O boleto bancário disponível no site da **GL Consultoria** na “**Área do Candidato**” deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

4.15 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, emitido pelo sistema.

4.15.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, OBRIGATORIAMENTE, na rede bancária.

4.15.2 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o último dia do período de inscrição.

4.15.3 Os boletos vencidos **NÃO** deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição sem direito a reembolso.

4.15.4 **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**

4.15.5 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 13 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 4.15.6 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.15.7 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
- 4.15.8 Os valores recolhidos a título de inscrição apenas serão devolvidos caso o presente certame não seja realizado.
- 4.15.8.1 N
ão haverá devolução de pagamentos realizados a título de inscrição por erro ou inscrição anulada pelo candidato, por pagamento de boleto vencido, pagamento em duplicidade ou pagamento de valor maior que o expresso no boleto.
- 4.16 Após a quitação da taxa de inscrição, fica vedada a alteração da função pública previamente escolhida, devendo o interessado, nesta condição, anular e realizar uma nova inscrição.
- 4.17 A **GL Consultoria** não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.18 As inscrições via internet devem ser realizadas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site da **GL Consultoria** nos últimos dias de inscrição.
- 4.19 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.
- 4.20 A **GL Consultoria** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** não se responsabilizam por eventuais contratempos que impeçam a inscrição de candidatos, causadas por falhas técnicas nos equipamentos do interessado ou dificuldades do usuário na inserção dos seus dados.

DA CORREÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DADOS CADASTRAIS

- 4.21 O candidato é o único responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento a correta inserção de todos os dados informados.
- 4.22 Os dados cadastrais de **NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO** não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema. Para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da **"Área do Candidato"** no site da **GL Consultoria** logo que se deem conta do equívoco.
- 4.22.1 As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO se solicitadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação do deferimento das inscrições.
- 4.22.2 Com exceção dos dados citados (**NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO**), todos os demais poderão ser alterados pelo próprio candidato no sistema, através da **"Área do Candidato"** a qualquer tempo.
- 4.22.3 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.22.4 Por ocasião da realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, verificadas incorreções sobre as informações de **NOME** e **DATA DE NASCIMENTO** os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE**

PÁGINA 9 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 14 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

solicitar pelo sistema no site da **GL Consultoria** a correção no prazo **IMPRETERÍVEL** de até 04 dias úteis após a realização das provas.

4.22.4.1

O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.23 O candidato **não deficiente** que necessitar de **condição especial** para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema, durante o período de inscrição enviando o **ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** [▼] e eventuais documentos comprobatórios.

4.23.1O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** [▼] especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

4.23.2O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

4.24 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

DA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

4.25 A **GL Consultoria**, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo NOME SOCIAL em face a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida para os participantes que o(s) requeiram, dentro do período de inscrição, via sistema.

4.26 O tratamento pelo NOME SOCIAL é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.26.1O participante que desejar tratamento pelo NOME SOCIAL deverá cadastrá-lo na Receita Federal (www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf) e assinalar, durante o período de inscrição, no site da **GL Consultoria** a opção correspondente à utilização de NOME SOCIAL.

4.26.1.1 O NOME SOCIAL cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

4.26.1.2 A alteração do NOME SOCIAL cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o nome informado no ato da inscrição.

4.26.2O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de tratamento pelo NOME SOCIAL, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame a qualquer tempo.

4.26.3A **GL Consultoria** poderá exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de tratamento pelo NOME SOCIAL.

4.27 O tratamento pelo NOME SOCIAL será utilizado em todas as listas e documentos gerados para o certame.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PÁGINA 10 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 15 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

(PcD)

- 4.28 Assegura-se a prerrogativa de inscrição como pessoa com deficiência - PcD a todos os candidatos cujas atribuições das funções públicas pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, e demais alterações posteriores.
- 4.29 Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados.
- 4.29.1 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO.
- 4.29.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será formada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência. Se o número fracionado for inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada ao aumento desse número para, no mínimo, 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento no número de candidatos convocados para as funções públicas."
- 4.29.3 Na ordem de convocação dos candidatos, será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) reservado para pessoas com deficiência física, conforme previsto neste Edital. A primeira vaga destinada a candidato com deficiência física será a 5ª vaga, a segunda será a 11ª, a terceira será a 21ª, e assim sucessivamente, garantindo o cumprimento do percentual de 5% estabelecido.
- 4.30 Consideram-se deficiências aquelas definidas pela medicina especializada, conforme os padrões internacionalmente estabelecidos, que resultem em limitações significativas para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.30.1 As alterações nas definições e nos parâmetros de deficiência estabelecidos pela legislação federal serão automaticamente aplicadas para o cumprimento deste edital.
- 4.30.2 Não serão consideradas deficiências os distúrbios que possam ser corrigidos por tratamento médico ou outro tipo de intervenção.
- 4.31 Os candidatos incluídos na lista de candidatos com deficiência, quando convocados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**, deverão apresentar os exames admissionais previstos neste edital e poderão ser solicitados a realizar exame médico específico. O objetivo desse exame é avaliar a compatibilidade entre as atribuições das funções públicas e a deficiência declarada. Caso a deficiência seja considerada incompatível com as atribuições do cargo, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.
- 4.31.1 Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação das funções públicas, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 4.32 Os candidatos com deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO.
- 4.33 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 4.34 O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência deverá postar pelo sistema o **ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**

PÁGINA 11 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 16 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

[▼] juntamente com o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.34.1 A entrega do laudo médico é **OBRIGATÓRIA**.

4.34.2 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.

4.35 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO deverá especificá-la no **ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** [▼] indicando as condições de que necessita.

4.36 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

4.37 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados por Cargo Público quanto na lista de candidatos com deficiência.

4.38 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício das funções públicas, observada a legislação aplicável à matéria.

4.38.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.

4.38.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias das funções públicas, será desclassificado do PROCESSO SELETIVO.

4.39 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.40 O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO.

4.41 Concomitantemente ao pedido de inscrição como PCD, poderá o interessado solicitar Condição Especial para realização das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO conforme prazos e procedimento estabelecidos neste edital.

5. DAS PROVAS

5.1 As provas do PROCESSO SELETIVO serão da seguinte natureza:

5.1.1 **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)** de caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** realizada para todos os inscritos.

5.1.2 **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT**, realizada para todas as Funções Públicas de **NÍVEL SUPERIOR** de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

DA PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA LACTANTE NAS PROVAS:

5.2 Em atendimento a Lei Nº 13.872/2019 será garantido o direito de amamentar às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.

5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data da prova a respectiva certidão de nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 17 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 5.3.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 5.3.2 O acompanhante deverá permanecer em local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
 - 5.4.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
 - 5.4.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
 - 5.4.3 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 5.4.4 Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA [PVO]

- 6.1 A aplicação da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO está prevista para o dia **13 DE JULHO DE 2025**.
 - 6.1.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 - 6.1.2 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **GL Consultoria** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** até o dia **08 de JULHO de 2025**.
 - 6.1.3 Havendo alteração da data prevista para realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, ela poderá ocorrer em outra data, aos domingos.
 - 6.1.4 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações **individuais** via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO de sua inteira responsabilidade.
 - 6.1.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.
 - 6.1.6 A Prova de Múltipla Escolha terá duração de **02 (DUAS) HORAS**, já incluído o tempo para preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
 - 6.1.7 O tempo previsto de prova compreende a resolução das questões e o preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
 - 6.1.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por sua própria iniciativa ou atitude, da sala de aplicação.
- 6.2 O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha será o apresentado no **ANEXO VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.
 - 6.2.1 As PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO serão compostas de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta.
 - 6.2.2 Será considerado **HABILITADO** na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO o candidato que obtiver aproveitamento igual ou

PÁGINA 13 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 18 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

superior a **30% (trinta por cento)**, eliminando-se do PROCESSO SELETIVO os demais candidatos.

6.3 O conteúdo programático para a PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO será o apresentado no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** [\[v\]](#) deste Edital.

6.3.1 As PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, para as funções públicas de **NÍVEL MÉDIO (EDUCAÇÃO e SAÚDE) - Agente de Endemias, Cuidador Escolar, Guarda Municipal para Saúde, Monitor de Transporte Escolar e Técnico de Informática para Saúde**, serão compostas de:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa (LP)	10	4,00	40,00
Raciocínio Lógico (RL)	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos (CE)	10	5,00	50,00
TOTAL	25	-*	100,00

6.3.2 As PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, para a funções públicas de **NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO) - Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor Educação Básica II - PEB II - Arte, Professor Educação Básica II - PEB II - Ciências, Professor Educação Básica II - PEB II - Educação Física, Professor Educação Básica II - PEB II - Geografia, Professor Educação Básica II - PEB II - História, Professor Educação Básica II - PEB II - Inglês, Professor Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa, Professor Educação Básica II - PEB II - Matemática e Professor Recreacionista**, serão compostas de:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa (LP)	10	4,00	40,00
Legislação Educacional (LE)	05	2,00	10,00
Conhecimentos Pedagógicos (CP)	10	5,00	50,00
TOTAL	25	-*	100,00

6.3.3 As PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, para a funções públicas de **NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO e SAÚDE) - Fonoaudiólogo do Departamento Educacional, Professor de Educação Física destinado a academia da saúde, Profissional de Fonoaudiologia para Saúde, Psicopedagogo, Psicólogo Educacional e Terapeuta Ocupacional**, serão compostas de:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa (LP)	10	4,00	40,00
Raciocínio Lógico (RL)	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos (CE)	10	5,00	50,00
TOTAL	25	-*	100,00

6.4 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.

PÁGINA 14 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 19 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.
- 6.6 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.6.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.
- 6.6.2 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do PROCESSO SELETIVO não possui gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento com foto** que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 6.7.2 Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo.
- 6.7.3 Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.
- 6.7.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 6.7.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.7.6 Não será aceito como identificação foto/print ou downloads dos documentos de identificação.
- 6.8 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GL Consultoria** poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA do boleto bancário e comprovação de pagamento, com o preenchimento da FOLHA DE OCORRÊNCIAS da sala de provas.
- 6.8.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma **condicional** e será analisada pela **GL Consultoria** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 20 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 6.8.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.9 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.10 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.11 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palm-top*, *smartwatch*, ou qualquer equipamento que possibilite **comunicação** externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 6.11.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.11.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.11.3 É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.11.4 A **GL Consultoria** poderá, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.
- 6.12 Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **GL Consultoria**, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.13 A **GL Consultoria** não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.
- 6.14 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.14.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do PROCESSO SELETIVO.
- 6.15 A **GL Consultoria**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO SELETIVO - o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
- 6.16 Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **GL Consultoria** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na FOLHA DE OCORRÊNCIA.

PÁGINA 16 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 21 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 6.16.1 O candidato deverá informar ao FISCAL DA SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.17 Por ocasião de realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, constatada em alguma das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à **GL Consultoria** o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da FOLHA DE OCORRÊNCIAS tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.
- 6.18 Na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, o candidato deverá assinalar as respostas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 6.18.1 O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e neste Edital.
- 6.18.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS por erro de preenchimento do candidato.
- 6.18.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.18.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.18.5 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.18.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 6.18.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.19 O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob sua responsabilidade:
- 6.19.1 *Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.*
- 6.19.2 *Assinar no local apropriado.*
- 6.19.3 *Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão conforme modelo de preenchimento.*
- 6.19.4 *Entregar, após o preenchimento, ao FISCAL DA SALA.*
- 6.20 **Modelo de preenchimento**

QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	A	☒	C	D

- 6.20.1 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencherem todas as informações solicitadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.
- 6.21 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS devidamente assinada.
- 6.22 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 6.23 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o CADERNO DE QUESTÕES da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO.
- 6.23.1 Somente será entregue após decorrido o tempo mínimo de **1/3 (UM TERÇO)** do tempo total da prova.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 22 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 6.23.2 É única e exclusiva do candidato a responsabilidade de anotar as respostas no CADERNO DE QUESTÕES e na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
- 6.23.3 O CADERNO DE QUESTÕES será a única maneira do candidato conferir suas respostas com o Gabarito a ser publicado.
- 6.24 Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DA SALA.
- 6.25 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.
- 6.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.27 Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS [AVT]

- 7.1 Haverá **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO** somente para os candidatos habilitados nas PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO para as funções públicas de **NÍVEL SUPERIOR**.
- 7.1.1 Em que pese os títulos serem postados no período de inscrição, os pontos, referente a estes, somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO.
- 7.2 Não haverá **desclassificação** do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.2.1 Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 7.3 **Serão considerados títulos apenas os relacionados na TABELA DE TÍTULOS apresentada a seguir:**

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<i>Título de Doutor na área de graduação exigida</i>	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.	3,00	1	3,00
<i>Título de Mestre na área de graduação exigida</i>		2,00	1	2,00
<i>Título de Especialista - Pós Graduação Latu Sensu, com duração mínima de 360 horas na área de graduação exigida</i>	Certificado ou Declaração de conclusão de curso (frente e verso), em papel timbrado da instituição, com a respectiva carga horária e o período de realização.	0,50	2	1,00

DA FORMA DE POSTAGEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 7.4 Os documentos que compreendem a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT deverão ser **POSTADOS** através do sistema **GL Consultoria** no **mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.**

PÁGINA 18 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 23 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 7.4.1 Para postagem do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site www.glconsultoria.com.br; b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “ÁREA DO CANDIDATO”; c) localizar o ambiente deste certame; d) acessar o link “AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
- 7.4.1.1 *A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.*
- 7.4.1.2 *O(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.*
- 7.4.1.3 *Cada campo de pontuação deverá conter, exclusivamente, os documentos referentes a um único título. Caso o interessado anexe, inadvertidamente, dois ou mais documentos relativos a títulos distintos em um mesmo campo, será atribuída a pontuação correspondente a apenas um dos títulos apresentados.*
- 7.4.1.4 *Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) no todo ou em parte e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.*
- 7.4.1.5 *Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.*
- 7.5 **Não se requer o envio do título de formação estabelecido como requisito para a função pública pretendida na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT.**
- 7.6 Serão pontuados como títulos o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso que atendam aos critérios estabelecidos a seguir:
- 7.6.1 Para que os títulos de **Mestrado e Doutorado** (Pós-graduação *Stricto Sensu* ou cursos análogos) sejam considerados válidos para pontuação, devem conter, de forma expressa, as seguintes informações: identificação do responsável, data de conclusão, e aprovação da Dissertação ou Tese, ou Trabalho de Conclusão de Curso.
- 7.6.1.1 A Ata de Defesa de Dissertação ou Tese, que comprove a aprovação sem ressalvas, terá o mesmo efeito.
- 7.6.1.2 É obrigatória a apresentação, juntamente com os Diplomas/Certificados de Doutorado e Mestrado, dos respectivos históricos acadêmicos, para verificação das disciplinas e créditos cursados.
- 7.6.2 Para que os títulos de **Especialização** (Pós-graduação *Lato Sensu*, Especialização, MBA – *Master of Business Administration*, Residências ou cursos análogos) sejam considerados válidos para pontuação, devem conter, de forma expressa, as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, disciplinas cursadas, e confirmação da conclusão e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou equivalente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 24 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 7.6.2.1 Quando do verso do certificado não constarem as disciplinas cursadas, será obrigatória a apresentação do histórico acadêmico.
- 7.7 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que ofereçam cursos equivalentes, credenciadas pelos órgãos competentes, conforme disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Portaria MEC nº 1.020/2017. Além disso, os títulos deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado, conforme a legislação vigente.
- 7.8 Em hipótese alguma será aceita a entrega de títulos **fora do prazo** estabelecido ou **em desacordo** com o disposto neste capítulo.
- 7.8.1 As cópias dos documentos encaminhadas para a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisadas.
- 7.8.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, mesmo após a publicação do resultado, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no prazo estabelecido.
- 7.8.3 Após o encerramento do período para envio da documentação é vedada aceitação de novos títulos ou a substituição ou complementação dos já enviados.
- 7.8.4 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da TABELA DE TÍTULOS, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do certame.
- 7.9 À critério da **GL Consultoria** e/ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**, poderá ser exigida, a qualquer momento, a apresentação física OBRIGATORIA dos documentos referentes aos títulos apresentados, para fins de conferência. A recusa do candidato em apresentar os documentos, ou a constatação de inconsistências insanáveis que resultem em vantagem ilegítima sobre os demais candidatos, poderá acarretar sua exclusão do certame.

DA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT

- 7.10 A pontuação máxima permitida para a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT será de **6,00 (SEIS) PONTOS**.
- 7.10.1 Na somatória dos títulos, os pontos excedentes serão desprezados.
- 7.11 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.12 Será atribuída nota **0,00 (ZERO)** aos títulos:
- 7.12.1 *Referentes à formação necessária para atendimento dos requisitos da função pública;*
- 7.12.2 *Que não forem em uma das áreas de graduação exigida para a função pública;*
- 7.12.3 *Que não apresentarem o verso de maneira que impossibilite as verificações necessárias;*
- 7.12.4 *Que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;*
- 7.12.5 *Cuja cópia apresentada não esteja legível em parte ou no todo;*
- 7.12.6 *De formação em serviço;*
- 7.12.7 *Que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;*
- 7.12.8 *Não concluídos;*
- 7.12.9 *Que não discriminarem, expressamente, a carga horária, quando exigido;*
- 7.12.10 *Cuja carga horária seja inferior à solicitada;*
- 7.12.11 *Que não estejam acompanhadas do respectivo histórico;*

PÁGINA 20 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 25 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 7.12.12 *Que não apresentem preenchimento correto no sistema que impeça a análise;*
- 7.12.13 *Que não atenderem rigorosamente ao disposto neste Edital.*
- 7.13 A avaliação dos títulos será realizada pela **GL Consultoria** e o seu resultado será divulgado através de publicação conforme disposto no item 2.1 deste edital.
- 7.13.1 Após a análise dos títulos, os candidatos que por ventura não concordarem com a pontuação atribuída não poderão inserir novos documentos para análise em eventuais recursos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 8.1 São obrigações do candidato:
- 8.1.1 **Ler atentamente, antes de realizar a inscrição, o Edital Normativo na íntegra e certificar-se de que concorda com todas as informações nele contidas, sob as quais não poderá ser alegado desconhecimento.**
- 8.1.2 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.
- 8.1.3 Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame sob pena de anulação da sua prova em caso contrário, a critério do Coordenador presente no local de realização da prova.
- 8.1.4 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.
- 8.1.5 Guardar número de inscrição e senha para o site www.glconsultoria.com.br.
- 8.1.6 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço www.glconsultoria.com.br, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.
- 8.1.7 Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no **ANEXO V - CRONOGRAMA PREVISTO.** [▼]
- 8.1.8 Chegar ao local das provas com antecedência.
- 8.1.9 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme descrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.
- 8.1.10 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
- 8.1.11 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 8.1.12 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo FISCAL DA SALA, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor,

PÁGINA 21 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 26 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 8.1.13 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- 8.1.14 Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o FISCAL DA SALA.
- 8.1.15 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 8.1.16 Submeter-se a identificação especial, quando necessário.
- 8.1.17 Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo FISCAL DA SALA.
- 8.1.18 Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do FISCAL DA SALA.
- 8.1.19 Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.1.20 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.
- 8.1.21 Caso esteja portando garrafa de água, lanches ou outro alimento, permitir que sejam vistoriados pelo FISCAL DA SALA.
- 8.1.22 Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.
- 8.1.23 Iniciar as provas somente após a autorização do FISCAL DA SALA, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e nos demais documentos da prova.
- 8.1.24 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no CADERNO DE QUESTÕES, após a autorização do FISCAL DA SALA.
- 8.1.25 Garantir que as anotações na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS estão de acordo com os apontamentos do CADERNO DE QUESTÕES.
- 8.1.26 Inteirar-se que o CADERNO DE QUESTÕES será o único documento onde suas respostas poderão ser conferidas com o Gabarito publicado.
- 8.1.27 Verificar se o CADERNO DE QUESTÕES contém a quantidade de questões indicadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.
- 8.1.28 Reportar-se ao FISCAL DA SALA no caso de qualquer ocorrência em relação ao CADERNO DE QUESTÕES, a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 8.1.29 Assinar, nos espaços designados na Lista de Presença, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, no CADERNO DE QUESTÕES, e demais documentos solicitados pelo Fiscal de Sala.
- 8.1.30 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, de acordo com as instruções do FISCAL DA SALA e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.
- 8.1.31 Não destacar nenhuma página do CADERNO DE QUESTÕES.
- 8.1.32 Entregar ao FISCAL DA SALA a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 8.1.33 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o CADERNO DE QUESTÕES, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.
- 8.1.34 Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas.

PÁGINA 22 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 27 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 8.1.35 Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas. Em algumas escolas, considerando a infraestrutura, a utilização do banheiro após o término das provas poderá ser proibida.
- 8.1.36 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da FOLHA DE OCORRÊNCIAS, exceto nas salas de atendimento especializado.
- 8.1.37 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
- 8.1.38 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.
- 8.1.39 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.
- 8.1.40 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 9.294/1996 e suas alterações” e o “Decreto nº 2.018/1996 e suas alterações”.
- 8.1.41 Cumprir as determinações deste Edital, do FISCAL DA SALA e da coordenação de aplicação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
 - 9.1.1 A nota final será obtida pelos pontos atribuídos a PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO.
 - 9.1.1.1 À nota final serão somados os pontos alcançados na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – AVT, quando for o caso.
- 9.2 Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.
- 9.3 Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:
 - 9.3.1 *Tiver maior idade, considerando para este fim o ano, mês e dia do nascimento;*
 - 9.3.2 *Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;*
 - 9.3.3 *Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri e que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame;*
 - 9.3.4 *Tiver sido doador de medula óssea, nos últimos seis meses.*
 - 9.3.5 *Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.*
- 9.4 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
 - 9.4.1 Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (upload) à **GL Consultoria** certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo órgão competente (Poder Judiciário, Justiça Eleitoral, REDOME, etc.) que comprove sua condição.

PÁGINA 23 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 28 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 9.4.2 Para postagem do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site da **GL Consultoria**; b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar **“Área do Candidato”**; c) localizar o ambiente deste certame; d) acessar o link “Critérios de Desempate”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
- 9.4.2.1 *O(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.*
- 9.4.2.2 *Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.*
- 9.4.2.3 *Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.*
- 9.5 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará no dia útil imediatamente após a divulgação do evento:
- 10.1.1 Para recurso referente ao **gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final**: **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** a contar do dia seguinte da divulgação.
- 10.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 10.3 Para a interposição de recurso referente ao **gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final** o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o site da **GL Consultoria**, **logar** com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em “Solicitar Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.
- 10.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.
- 10.3.2 Em eventual recurso contra a pontuação da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)**, o candidato que solicitar acesso à cópia da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a comparação entre suas anotações e o gabarito oficial, conforme o seguinte modelo: **Questão 01 - Resposta X / Questão 02 - Resposta Y** [...] e assim por diante. O atendimento desse pedido ficará a critério da **GL Consultoria**, e o descumprimento dessa exigência poderá resultar no indeferimento administrativo do recurso.
- 10.4 Será liminarmente INDEFERIDO o recurso:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 29 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 10.4.1 *Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
- 10.4.2 *Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;*
- 10.4.3 *Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*
- 10.4.4 *Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.*
- 10.4.5 *Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão de Fiscalização, agentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** ou ainda qualquer outro candidato;*
- 10.4.6 *Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*
- 10.4.7 *Que não disser respeito à fase a que se destina.*
- 10.5 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.7 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 10.7.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 10.8 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 10.9 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.10 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 10.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 10.12 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, **coletivamente**, através de publicação do seu extrato nos sites apresentados no Capítulo 2 deste edital e **individualmente** ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da **GL Consultoria** na **"Área do Candidato"** em até 24h depois da publicação coletiva.
- 10.12.1 As respostas individuais deverão permanecer a disposição do interessado pelo prazo de pelo menos 30 dias corridos.
- 10.13 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.
- 10.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do PROCESSO SELETIVO.

11. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

- 11.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 30 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 11.2 O candidato aprovado neste PROCESSO SELETIVO será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- 11.2.1 *Ser brasileiro nato ou naturalizado;*
 - 11.2.2 *ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para as funções públicas, determinados no item 3.2 deste Edital;*
 - 11.2.3 *Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício das funções públicas, comprovada em prévia inspeção médica oficial;*
 - 11.2.4 *Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;*
 - 11.2.5 *Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;*
 - 11.2.6 *Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;*
 - 11.2.7 *Estar no gozo dos direitos civis e políticos;*
 - 11.2.8 *Não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;*
 - 11.2.9 *Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;*
 - 11.2.10 *Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.*
 - 11.2.11 *Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de Cargos, cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;*
 - 11.2.12 *Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de Cargos, cargos e funções, Cargos eletivos e Cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.*
- 11.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos seguintes documentos originais e respectivas cópias, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos):
- 11.3.1 *01 foto 3 x 4 (recente);*
 - 11.3.2 *Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);*
 - 11.3.3 *Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);*
 - 11.3.4 *Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;*
 - 11.3.5 *Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre.sp.gov.br;*
 - 11.3.6 *Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);*
 - 11.3.7 *Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho realizado por profissional designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**;*
 - 11.3.8 *Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 31 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

- 11.3.9 *Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiverem estudando;*
- 11.3.10 *Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;*
- 11.3.11 *Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;*
- 11.3.12 *Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado;*
- 11.3.13 *Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);*
- 11.3.14 *Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação ([site: www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br)) / **Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais;***
- 11.3.15 *Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo;*
- 11.3.16 *Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);*
- 11.3.17 *Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados.*
- 11.4 A convocação ocorrerá mediante publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Paraíso/SP** sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.
- 11.5 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** poderá comunicar a convocação através de contato telefônico e/ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** durante a validade do PROCESSO SELETIVO, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 11.6 Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos à inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 11.7 Somente será investido nas funções públicas o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se à inspeção médica oficial, de caráter eliminatória, a ser realizada por ocasião da nomeação por médico designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**.
- 11.8 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 11.9 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 11.10 A aprovação no PROCESSO SELETIVO não gera direitos à nomeação.
- 11.11 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 32 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 11.12 **O não comparecimento do candidato, quando convocado, dentro de lapso temporal exigido na convocação, implicará na desistência tácita à vaga do qual foi convocado, bem como implicando na sua exclusão e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável, autorizando a convocação do próximo candidato aprovado, observada a ordem classificatória do PROCESSO SELETIVO.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.
- 12.3 Motivará a eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao PROCESSO SELETIVO, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- 12.3.1 *Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
 - 12.3.2 *Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;*
 - 12.3.3 *Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;*
 - 12.3.4 *Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;*
 - 12.3.5 *Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas escritas sem a autorização da coordenação;*
 - 12.3.6 *Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
 - 12.3.7 *Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;*
 - 12.3.8 *Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;*
 - 12.3.9 *For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;*
 - 12.3.10 *Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;*
 - 12.3.11 *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.*
 - 12.3.12 *Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.*
 - 12.3.13 *Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.*
 - 12.3.14 *Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.*
 - 12.3.15 *Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.*
- 12.4 **O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO é de 01 (UM) ANO, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 33 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- período, uma única vez, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP e nos termos do Art. 37, inciso III da Constituição Federal.**
- 12.5 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 12.7 O contato realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.
- 12.8 Os candidatos em Cargo/função/emprego público, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste PROCESSO SELETIVO, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 12.9 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** e a **GL Consultoria** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 12.9.1 *endereço não atualizado;*
 - 12.9.2 *endereço de difícil acesso;*
 - 12.9.3 *correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;*
 - 12.9.4 *correspondência recebida por terceiros.*
- 12.10 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** e a **GL Consultoria** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do PROCESSO SELETIVO, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 12.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.
- 12.13 O resultado final do PROCESSO SELETIVO será homologado pelo Prefeito Municipal de **PARAÍSO/SP**.
- 12.14 As despesas relativas à participação do candidato no PROCESSO SELETIVO e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.15 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** e a **GL Consultoria** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 34 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- 12.16 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.17 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 12.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no **Diário Oficial do Município**.
- 12.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO.

PARAÍSO/SP, 13 de junho de 2025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal de PARAÍSO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 35 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

13. ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

13.1 NÍVEL MÉDIO - ÁREA DA EDUCAÇÃO

13.1.1 CUIDADOR ESCOLAR

Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado. Tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral. Não solicitar qualquer tipo de material aos responsáveis pelos alunos sem autorização do superior imediato. Exercer a função de cuidador de criança com deficiência, quando designado. Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial. Combater a prática de agressões verbais e físicas contra o(s) aluno(s) sob sua corresponsabilidade. Apoiar nas funções de cuidar e educar auxiliando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras. Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento. Acompanhar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor. Auxiliar o aluno em situação de desfralde. Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro. Cuidar da higiene pessoal e sanitária da criança sob sua tutela quando necessário. Assistir a criança dentro e fora da sala de aula no período de permanência na escola. Garantir o cuidado em relação a integridade física da(s) criança(s) sob sua corresponsabilidade. Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito. Exercer função de apoio de forma volante conforme necessidade da unidade escolar. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho. Participar das formações oferecidas pela SEMEB. Cumprir as determinações da legislação vigente. Oferecer apoio em todas as ações desenvolvidas pela Unidade Escolar tendo em vista a qualidade e o respeito às necessidades no atendimento às crianças. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

13.1.2 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento

PÁGINA 31 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 36 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato; Auxilia nas escolas da Rede Municipal nos horários ociosos ao transporte de alunos; executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

13.2 NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - SAÚDE

13.2.1 AGENTE DE ENDEMIAS

Auxiliar no combate e controle de insetos transmissores de doenças, principalmente o mosquito transmissor do Aedes Aegypti, realizando arrastões e ou trabalhos de visitas aos domicílios, sob a coordenação do Supervisor Sanitário. E outras atividades correlatas que lhe forem passadas por seu superior hierárquico

13.2.2 GUARDA MUNICIPAL PARA SAÚDE

Deve zelar e proteger o patrimônio público, garantindo a segurança de prédios e demais instalações públicas. Deverá proceder rondas e manter a ordem no ambiente público. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

13.2.3 TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA SAÚDE

Deverá possibilitar que os usuários da Prefeitura Municipal e Autarquias disponham de equipamentos de microinformática e de rede de teleinformática em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas municipais. Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos, controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos. Identificar problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos providenciando a visita da assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção. Confecciona cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento. Realiza controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a gerência de manutenção de informações do andamento dos serviços. Controla o estoque de peças de reposição dos equipamentos. Providencia o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários. Instala e configura softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organiza e controla os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. Opera equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpreta as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Executa o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administra cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executa o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participa de programa de treinamento, quando convocado. Controla e zela pela correta utilização dos equipamentos. Ministra treinamento em área de seu conhecimento. Auxilia na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de

PÁGINA 32 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 37 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

computadores e dos sistemas operacionais. Elabora, atualiza e mantém a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

13.3 NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DA EDUCAÇÃO

13.3.1 FONOAUDIÓLOGO DO DEPARTAMENTO EDUCACIONAL

Executa tarefas de acompanhamento de pessoas com distúrbios de fala e audição, dificuldades no aprendizado de falar e escutar. Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais ou responsáveis sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

13.3.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, a quem caberá a função específica de ministrar aulas e atividades às turmas de Educação Infantil, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento do seu trabalho; / **Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental**, a quem caberá a função específica de ministrar aulas e atividades às turmas do 1ª a 5ª ano - anos iniciais do Ensino Fundamental e às turmas correspondentes ao Ensino Supletivo, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento de seu trabalho;

- 13.3.3 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTE
- 13.3.4 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - CIÊNCIAS
- 13.3.5 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
- 13.3.6 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - GEOGRAFIA
- 13.3.7 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - HISTÓRIA
- 13.3.8 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS
- 13.3.9 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
- 13.3.10 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - MATEMÁTICA

A quem caberá ministrar aulas de suas disciplinas específicas, de acordo com suas habilitações profissionais, às turmas de 5ª a 8ª séries e/ou de 6º ao 9º ano - séries finais do Ensino Fundamental e as Turmas do Ensino Supletivo, devendo para tanto preparar todo o material necessário, bem como realizar as atividades próprias de cada disciplina de maneira a complementar a educação integral do aluno;

13.3.11 PROFESSOR RECREACIONISTA

Deve executar suas funções junto à Creche, berçário ou Instituições de Ensino Infantil da rede Municipal. Cuida de menores, desde recém-nascidos até o início da adolescência, zelando pela segurança, saúde e bem-estar dos mesmos, devendo atuar

PÁGINA 33 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 38 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

no processo de Ensino Pedagógico, auxiliando o quadro de docentes da Rede Pública Municipal. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

13.3.12 PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Presta atendimento psicológico na área educacional, visando ao desenvolvimento psíquico motor e social das crianças, em relação a sua integração à escola e à família; dá orientação aos pais de alunos quando necessário; Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área educacional; Orientar alunos e docentes nos casos de desajustamento escolar, familiar ou de outra natureza; Estudar sistemas de movimentação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e das causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atenderem às necessidades individuais; Orientar os professores, auxiliando na solução dos problemas de ordem psicológica apresentados pelos alunos inseridos nas classes, promovendo a inclusão; Visitar as escolas realizando triagem com os alunos encaminhados pelas escolas, através de ofícios à Secretaria Municipal de Educação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

13.3.13 PSICOPEDAGOGO

Executa atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal, executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

13.3.14 TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realizar avaliação diagnóstica utilizando-se de atividades técnicas apropriadas; tratar de problemas que interferem na atuação funcional de pessoas debilitadas por doenças físicas ou mentais, desordens emocionais, debilidades congênitas ou de desenvolvimento e envelhecimento; ensinar exercícios corretivos à pacientes; promover a reintegração dos pacientes à família e outros grupos familiares; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; atendimento ao público; dirigir ou participar de pesquisas em sua área de atuação. O terapeuta ocupacional é o profissional competente para avaliar e intervir no desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar, Identificar as demandas e intervir para que o estudante seja capaz de realizar suas atividades ou ocupações, que são resultados da interação dinâmica entre o estudante, o contexto escolar e a atividade a ser desempenhada nos espaços de aprendizagem e de interação escolar; Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante; Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar; Colaborar para a implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual do estudante; Avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa; Preparar o aluno para o trabalho e vida com autonomia e independência, incluindo o ensino profissionalizante, preparação para atividade profissional, remunerada ou não, programas de transição para a vida adulta; Colabora para a redução da evasão escolar; Selecionar, capacitar e orientar os profissionais de apoio escolar; Compor a equipe do serviço do atendimento educacional especializado

PÁGINA 34 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 39 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

(AEE), salas multifuncionais, para a implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessários, além das adaptações razoáveis necessárias e justas no processo de inclusão; Atua juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à saúde, na administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisa; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

13.4 NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE

13.4.1 PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA PARA SAÚDE.

Executa tarefas de acompanhamento de pessoas com distúrbios de fala e audição, dificuldades no aprendizado de falar e escutar. Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais ou responsáveis sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

13.4.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DESTINADO A ACADEMIA DA SAÚDE.

Desenvolve e Coordena as atividades físicas da estratégia da saúde da família no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginásticas, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); orientar a prática de atividades físicas, práticas artísticas, trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde (APS), orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a equipe de APS; Apoio as Ações e Eventos do Programa Agita São Paulo. Prepara, coordena e executa atividades físicas no âmbito do programa academia da saúde, recebe pacientes encaminhados pelas ESFs, acompanha a evolução do paciente, indicar alta, executa outras atividades fora das instalações da Academia da Saúde, ter disponibilidade de realizar atividades com os alunos em horários extraordinários, participar das reuniões de equipe, inserir produtividades no sistema e executar outras atividades correlatas conforme solicitação da chefia imediata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 40 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

14. ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Equipe Técnica da GL Consultoria

Eu,

_____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF
nº _____, residente à
Rua/Av. _____ nº _____, bairro
_____, Cidade _____,
candidato(a) ao Cargo de
_____.

do PROCESSO SELETIVO nº 002/2025, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP.**

DESCREVER A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

..... DE DE 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

PÁGINA 36 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

Município de Paraíso - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 41 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

15. ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

À
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Equipe Técnica da GL Consultoria

Eu,

_____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF
nº _____, residente à
Rua/Av. _____ nº _____, bairro
_____, Cidade _____,
candidato(a) ao Cargo de
_____.

do PROCESSO SELETIVO nº 002/2025, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**.

Venho **REQUERER** inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência - Pcd com base nas informações:

Tipo de Deficiência que é portador:

CID: _____ Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um "X" no local caso necessite (ou não) de condição especial:

() **NÃO NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas

() **NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas (**Descrever abaixo a condição especial que necessita**):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 42 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

..... DE DE 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 43 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

16. ANEXO IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PCD

ATESTO para os devidos de direito que o (a) Sr. (a)

é portador da deficiência (espécie) _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de deficiência _____ sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) _____, possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) _____.

ATESTO, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____ dispostas no Edital Normativo.

_____, _____ de _____ de 20_____
(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO MÉDICO

CARIMBO DO MÉDICO

Nome, assinatura do médico que assina o laudo, e ainda, o número do CRM do especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser considerado válido.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Não () Sim: Qual?

2. Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 12 meses).

3. Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual recente (até 12 meses).

4. Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/_____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 44 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Demais orientações para emissão do laudo médico: - Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiências(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições da função conforme o ANEXO I do Edital Normativo. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e atualizações.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 45 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

17. ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO⁴

17.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO - (EDUCAÇÃO E SAÚDE)

AGENTE DE ENDEMIAS

CUIDADOR ESCOLAR

GUARDA MUNICIPAL PARA SAÚDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA A SAÚDE

17.1.1 [LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentido. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Textualidade, coesão, coerência, argumentação.

17.1.2 [MA] MATEMÁTICA: Operações com números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Equação do 1º, 2º e 3º graus. Sistemas de equações. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Probabilidade. Trigonometria. Média aritmética e geométrica. Funções. Análise de gráficos. Área de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Resolução de problemas. Raciocínio lógico.

17.1.3 [CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

17.1.3.1 AGENTE DE ENDEMIAS

1. Saúde pública e epidemiologia: Conceitos fundamentais de saúde pública e epidemiologia. Doenças endêmicas e epidêmicas no Brasil. Modos de transmissão e fatores de risco para doenças transmitidas por vetores. Vigilância epidemiológica: conceitos, objetivos e importância no controle de vetores. Notificação de doenças e agravos de interesse sanitário. Noções sobre zoonoses e seu impacto na saúde humana.

2. Controle de vetores e endemias: Identificação e biologia dos principais vetores: **Aedes aegypti** e **Aedes albopictus** (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela). **Anopheles spp.** (Malária). **Lutzomyia spp.** (Leishmaniose). **Triatoma spp.** (Doença de Chagas). **Culex spp.** (Filariose e outras arboviroses). (*Lutzomyia longipalpis* - Mosquito Palha); Métodos de controle de vetores: Controle químico: tipos de inseticidas e larvicidas, mecanismo de ação e segurança. Controle biológico: uso de predadores naturais e biotecnologia. Controle mecânico: eliminação de criadouros e barreiras físicas. Controle ambiental: saneamento básico e manejo adequado de resíduos sólidos. Resistência dos vetores a inseticidas e estratégias para mitigação. Técnicas de captura e monitoramento de vetores. Procedimentos de aplicação de larvicidas e inseticidas: normas de segurança. Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de

⁴ Para todas legislações citadas serão consideradas as alterações, complementações e revogações publicadas até a data de encerramento das inscrições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 46 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Mecanismo de Transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavíruses, doença de chagas malária.

3. Políticas públicas e legislação sanitária: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e estrutura organizacional. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose. Política Nacional de Atenção Básica e o papel dos Agentes de Controle de Vetores. Legislação sanitária sobre vigilância em saúde e controle de vetores. Código Sanitário e normativas federais relacionadas ao controle de zoonoses e endemias.

4. Educação em saúde e mobilização social: Estratégias de comunicação para educação em saúde. Técnicas de abordagem comunitária e sensibilização da população. Participação social e intersetorialidade no controle de vetores. Promoção de ações educativas e campanhas preventivas. Papel dos agentes de controle de vetores na prevenção e controle de doenças.

5. Biossegurança e segurança no trabalho: Normas de segurança no manuseio de produtos químicos e inseticidas. Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Prevenção de acidentes de trabalho e primeiros socorros. Doenças ocupacionais relacionadas à função do Agente de Controle de Vetores. Procedimentos de desinfecção e descarte de resíduos perigosos.

6. Noções de ecologia e impacto ambiental: Relação entre meio ambiente e saúde pública. Importância do equilíbrio ecológico no controle de vetores. Impacto ambiental do uso de inseticidas e métodos de controle químico. Políticas de preservação ambiental e sustentabilidade no controle de vetores.

7. Recomendações de leitura:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. - 7. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf

17.1.3.2 CUIDADOR ESCOLAR

Procedimentos e técnicas para realização de atividades descritas nas atribuições.

1. Desenvolvimento infantil: Etapas do desenvolvimento infantil (físico, cognitivo, emocional e social). Teorias do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky, Wallon, Montessori). Importância do brincar para o desenvolvimento da criança. Estimulação e aprendizagem na primeira infância. Desenvolvimento da linguagem e socialização da criança. Inclusão e diversidade no ambiente escolar.

2. Cuidados com a criança na educação infantil: Auxílio ao estudante para fazer suas necessidades fisiológicas com os devidos cuidados higiênicos, a alimentar-se, a vestir-se, a se deslocar pelo espaço físico escolar, entre outras. Higiene pessoal e cuidados básicos com a criança. Alimentação saudável na infância. Sono e descanso na rotina infantil. Prevenção de acidentes e segurança no ambiente escolar. Primeiros socorros aplicados à infância. Papel do auxiliar no acolhimento e bem-estar das crianças.

3. Práticas pedagógicas na educação infantil: Organização do ambiente e materiais pedagógicos. Planejamento e execução de atividades lúdicas e educativas. Contação de histórias e atividades culturais. Musicalização e expressão corporal na educação infantil. Adaptação de materiais para crianças com deficiência. Trabalho em equipe com professores e outros profissionais da educação. A recreação, os brinquedos de roda, rodas cantadas, pequenos jogos, contestes, os brinquedos, finalidade da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 47 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

recreação, as brincadeiras; conhecimentos básicos de primeiros socorros; atividades musicais: rodas, cantos, cantigas, brinquedos cantados, danças.

4. Legislação e políticas educacionais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Direitos da criança na educação infantil.

5. Relacionamento interpessoal e comunicação: Trabalho em equipe na educação infantil. Comunicação eficaz com crianças, pais e equipe pedagógica. Resolução de conflitos no ambiente escolar. Afetividade e vínculo no desenvolvimento infantil. Ética profissional e responsabilidade no cuidado infantil.

6. Inclusão e educação especial: Princípios da Educação Inclusiva. Atendimento a crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades. Estratégias de adaptação e apoio à diversidade. Direitos da criança com deficiência na educação infantil.

7. Leitura sugerida:

Guia ilustrado para cuidadores de crianças com deficiências neuro motoras [livro eletrônico] / Jenifer Silva de Souza, Keila Alessandra Baraldi Knobel -- São Paulo : Memnon, 2017. Disponível em:

<http://www.acadef.com.br/wp-content/uploads/2018/08/GUIA-ILUSTRADO.pdf>

Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Cuidando da criança com alterações no desenvolvimento. Projeto Redes de Inclusão. Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Brasília, agosto de 2017. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/8431/file/guia-cuidando-crianca-alteracoes-desenvolvimento.pdf>

17.1.3.3 GUARDA MUNICIPAL PARA SAÚDE

1. Legislação de Segurança Pública: Constituição Federal: arts. 5º (direitos fundamentais) e 144 §8º. **2. Noções de segurança patrimonial:** Conceitos de patrimônio público na saúde (equipamentos médico-hospitalares, insumos, medicamentos, prontuários). Conceito de patrimônio público: bens móveis, imóveis, equipamentos médico-hospitalares e documentos. Princípios de vigilância preventiva: dissuasão, visibilidade, rotina de rondas, postura e comunicação. Tipos de ameaça (furto, vandalismo, invasão, uso indevido de áreas) e técnicas de prevenção. Procedimentos de revista, conferência de objetos e acompanhamento de prestadores de serviço. **3. Proteção do Patrimônio e Procedimentos de Ronda:** Técnicas de vigilância fixa, patrulhamento a pé e motorizado em áreas assistenciais (enfermarias, pronto-atendimento, áreas externas). Sistemas de controle de acesso, credenciamento, videomonitoramento e alarmes. Atuação em eventos críticos: tumultos, manifestações, furtos, depredação, desastres internos. Elaboração de Relatório de Ocorrência e cadeia de custódia de evidências. Elaboração de roteiros de ronda (pontos críticos, horários, frequência). Comunicação por rádio, telefone institucional e aplicativos internos. **4. Primeiros Socorros e Situações de Emergência:** Avaliação inicial da cena, biossegurança e acionamento de apoio (SAMU, Bombeiros). Suporte Básico de Vida (RCP, uso de DEA, desobstrução de vias aéreas). Controle de hemorragias, fraturas e imobilizações de urgência até chegada do resgate. Noções de prevenção e combate a incêndios - Classes de fogo, tipos de extintor e uso correto. Sinalização de rotas de fuga, pontos de encontro e procedimentos de evacuação de pacientes. Participação em Simulados de Abandono e Planos de Contingência hospitalar. Noções de primeiros procedimentos em vazamentos de oxigênio, pane de elevador ou queda de energia. Procedimentos de lockdown hospitalar e gerenciamento de pânico. Norma Regulamentadora 32: riscos biológicos, químicos, ergonômicos e mecânicos. **5. Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Uso Progressivo da Força:** Graduação do uso da força; dispositivos letais e não-letais. Abordagens e revistas

PÁGINA 43 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 48 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

peçoais/material hospitalar respeitando direitos fundamentais. Condução e custódia de suspeitos dentro do ambiente de saúde. Coordenação com Polícia Militar, Civil e Bombeiros em operações conjuntas. Mediação de conflitos, comunicação não-violenta e técnicas de contenção verbal. **6. Ética, Disciplina e Serviço Público:** Princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência – art. 37 CF). Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1.171/1994) e normas municipais correlatas. Responsabilidades civil, penal e administrativa do guarda; procedimentos disciplinares. Sigilo funcional e proteção de informações estratégicas. **7. Noções de Informática e Radiocomunicação aplicada à Segurança:** Sistemas de registro digital de ocorrências, protocolos de comunicação interna. Conceitos de segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade. Operação de softwares de videomonitoramento e controle de acesso. Operação de computadores para registro de ocorrências básicas (editor de texto, planilhas, e-mail institucional). Navegação em sistemas de videomonitoramento (CFTV) e alarmes. Uso correto de rádios VHF/UHF: códigos operacionais, disciplina de transmissão e registro de chamadas. **8. Segurança do Trabalho e Ergonomia:** Prevenção de acidentes típicos da atividade de vigilância: quedas, esforços repetitivos, postura em pé prolongada. Noções de ergonomia em turnos noturnos e rodízio de postos. CIPA e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou PGR no serviço público. **9. Legislação Municipal e Conhecimentos Locais:** Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Plano Municipal de Saúde e diretrizes relacionadas à segurança patrimonial. Geografia urbana básica: bairros, unidades de saúde, vias de acesso estratégicas e roteiros de ronda.

17.1.3.4 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Procedimentos e técnicas para realização de atividades descritas nas atribuições.

1. Normas de Segurança no Transporte Escolar: Legislação e regulamentações: Conhecimento das leis e normas de segurança relacionadas ao transporte escolar, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA / Uso de dispositivos de segurança: Entendimento do uso correto de cintos de segurança, cadeirinhas para crianças, assentos elevados e outros dispositivos de segurança no transporte escolar. / Procedimentos de emergência: Conhecimento de como agir em situações de emergência, como evacuação do veículo, primeiros socorros e o que fazer em caso de acidentes. **2. Cuidados e Acompanhamento dos Alunos:** Comportamento dos alunos: Como lidar com o comportamento dos alunos durante o trajeto, incluindo estratégias de disciplina e gerenciamento de conflitos. / Necessidades especiais: Identificação e adaptação do transporte para alunos com necessidades especiais, como crianças com deficiência. / Atenção ao embarque e desembarque: Procedimentos corretos de embarque e desembarque, garantindo a segurança dos alunos ao entrar e sair do transporte. **3. Conhecimento sobre o Transporte Escolar:** Funcionamento dos veículos: Noções sobre os tipos de veículos utilizados no transporte escolar (vans, ônibus, micro-ônibus) e suas características. / Inspeção e manutenção básica do veículo: Conhecimento básico sobre a inspeção de itens de segurança, como pneus, cintos de segurança, portas, janelas, entre outros. **4. Primeiros Socorros: Atendimento de emergência:** Noções básicas de primeiros socorros, incluindo como proceder em casos de cortes, quedas, desmaios, convulsões e outras situações que possam ocorrer durante o transporte. / Reanimação cardiopulmonar (RCP): Conhecimento básico de técnicas de reanimação, caso seja necessário. **5. Comunicação e Relacionamento Interpessoal:** Comunicação com pais e responsáveis: Habilidade para comunicar-se com os pais e responsáveis sobre o transporte dos alunos, horários de chegada e qualquer eventualidade. / Relacionamento com alunos: Técnicas de abordagem, como estabelecer uma boa relação com os alunos e garantir um ambiente seguro e

PÁGINA 44 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 49 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

harmonioso durante o trajeto. / **6. Ética e Responsabilidade Profissional:** Responsabilidade e compromisso. / Sigilo e respeito pela privacidade. / **7. Noções de Gestão e Organização:** Organização do transporte: Saber organizar a distribuição dos alunos dentro do veículo, controlando os horários e garantindo que todos estejam no local adequado. / Controle de ponto e registros: Manter registros de presença, horários de embarque e desembarque, e reportar qualquer incidente ou situação irregular.

17.1.3.5 TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA A SAÚDE

1. Fundamentos de Eletricidade e Cabeamento: Noções de eletricidade aplicada a TI (tensão, corrente, aterramento, ESD). Padrões de cabeamento estruturado TIA/EIA-568 (cabo UTP/STP, categorias 5e/6/6A). Confeccionamento e teste de cabos (crimpagem, pinagem, certificação). Fibra óptica: tipos, conectores, OTDR básico. **2. Arquitetura de Computadores & Manutenção:** Componentes de hardware (CPU, RAM, chipset, buses, BIOS/UEFI). Hardware: processadores; placas-mãe; memórias; dispositivos de armazenamento de informação; dispositivos de entrada e saída; unidades ópticas, seus tipos e tecnologias. Montagem, instalação, configuração, limpeza e manutenção de computadores e periféricos. Diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva (POST, beep-codes, ferramentas de stress test). Gestão de estoque e rodízio de peças; controle de garantia. Montagem, upgrades, substituição de módulos, reparo de notebooks e impressoras. **3. Redes de Computadores:** Modelo OSI/TCP-IP; endereçamento IPv4/IPv6, subnetting. Topologias, VLANs, roteamento básico, NAT, QoS. Instalação e configuração de switches, roteadores, access points, firewalls. Monitoramento de redes (SNMP, Syslog, NetFlow) e solução de falhas. **4. Sistemas Operacionais & Ferramentas de Diagnóstico:** Windows 10/11 Pro & Windows Server (Active Directory, GPO, DFS). Distribuições Linux (Ubuntu/Debian, RHEL/CentOS) - comandos administrativos, systemd. PowerShell e Bash para automação de suporte. Ferramentas de imaging, clonagem e verificação de disco (DISM, Clonezilla, chkdsk, smartctl). **5. Gestão de Serviços de TI:** ITIL v4 (Incidente, Problema, Mudança, Configuração, Ativo). Registro e acompanhamento de ordens de serviço; SLAs; relatórios de manutenção. CMDB e inventário de ativos; documentação técnica de hardware, software e rede. **6. Backup, Recuperação e Continuidade:** Banco de Dados: sistemas gerenciadores de bancos de dados; organização das informações; métodos de acesso e noções elementares de linguagem SQL. Estratégias de cópia de segurança (full, incremental, diferencial); política 3-2-1. Automatização de rotinas; verificação de integridade; testes de restore. Planejamento de Disaster Recovery e Business Continuity. **7. Segurança da Informação Aplicada:** Princípios CIA; hardening de estações e servidores. Antimalware, firewall local, criptografia de disco (BitLocker/LUKS). LGPD e políticas municipais de segurança; controle de acesso físico e lógico. **8. Suporte ao Usuário & Boas Práticas de Service Desk:** Metodologia de atendimento (Níveis 1/2), escuta ativa, registro de chamados. Procedimentos de instalação e configuração de software de maneira padronizada. Treinamento de usuários finais: ergonomia, boas práticas de uso, segurança. **9. Softwares, Aplicativos e Internet:** Aplicativos: Libre Office (editor de texto; planilha; editor de apresentação); noções de edição de imagens e de ilustrações. / Internet: conceitos básicos de desenvolvimento de websites (CMS Joomla e Wordpress), linguagens HTML, CSS e PHP; navegadores Internet Explorer; Edge; Google Chrome; Mozilla Firefox e busca avançada. / Segurança: Backup, Antivírus e Firewall. **10. Documentação & Relatórios Técnicos:** Elaboração de manuais, guias rápidos e diagramas de rede. Controle de versões, padronização de nomenclatura. Indicadores de desempenho de suporte (MTTR, disponibilidade). **11. Consciência Ambiental:** Limpeza, Conservação e Descarte de Sucata Tecnológica.

17.2 ENSINO SUPERIOR - (EDUCAÇÃO)

PÁGINA 45 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 50 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTE

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - CIÊNCIAS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - GEOGRAFIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - HISTÓRIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - MATEMÁTICA

PROFESSOR RECREACIONISTA

17.2.1 [LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Sintaxe.

17.2.2 [LE] LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

- Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214.
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96.
- Lei Federal nº 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade.
- Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela

PÁGINA 46 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 51 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
- Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.
 - Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 - Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME

17.2.3 [CP] CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação Escolar. Projeto político-pedagógico. Avaliação da aprendizagem. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Intencionalidade pedagógica. Evasão escolar.

Bibliografia Sugerida

- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Paz e Terra; 2009.
- KISHIMOTO, T. M. **Brinquedos e brincadeiras na educação infantil. Anais do I Seminário Nacional: Currículo em movimento - Perspectivas atuais**. Belo Horizonte, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida/file>.
- LIBÂNEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006.
- LUCKESI, Carlos Cipriano. **Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições**. São Paulo: Cortez, 1999.
- LUCKESI, Carlos Cipriano. **Avaliação da aprendizagem: componentes do ato pedagógico**. São Paulo: Cortez, 2011.
- RIOS, T. A. **Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade**. São Paulo: Cortez, 2008.
- ROPOLI, E. A. et al. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**. Brasília: Ministério da Educação, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192.
- VEIGA, I. P. de O. **A escola em debate**. In: Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 7, n. 12, p. 159-166, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://pep.ifsp.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/A-escola-em-debate.pdf>.
- VEIGA, I. P. de O. **Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível**. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.
- VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
- ZABALA, Antoni. **A prática educativa: Como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

17.3 ENSINO SUPERIOR - (EDUCAÇÃO E SAÚDE)

FONOAUDIÓLOGO DO DEPARTAMENTO EDUCACIONAL

PÁGINA 47 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 52 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DESTINADO A ACADEMIA DA SAÚDE

PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA PARA SAÚDE

PSICOPEDAGOGO

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

TERAPEUTA OCUPACIONAL

17.3.1 [LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Sintaxe.

17.3.2 [MR] MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Trigonometria. Geometria. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

17.3.3 [CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

17.3.3.1 FONOAUDIÓLOGO DO DEPARTAMENTO EDUCACIONAL

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS: Princípios, estrutura e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis progressivos de assistência à saúde. Ações e Programas do SUS: Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, Estratégias de Saúde da Família - Portaria 2436/17. Política Nacional de Humanização (PNH): Clínica ampliada e outros princípios, Acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Promoção de um atendimento mais humanizado no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Atendimento: Garantia de direitos e melhores condições de cuidado aos usuários do SUS. Pacto pela Saúde. Conhecimentos Básicos das Políticas e Ações de Saúde Pública do Município: Sistema de saúde pública municipal, acesso a serviços e programas; Ações e Serviços de Saúde Pública a Cargo do Município: Estruturação e implementação de programas de saúde pública. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei 8.080/90 - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do SUS. Decreto 7.508/11 - Regula a organização da Rede de Atenção à Saúde. Legislação Básica do SUS e suas implicações. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). Participação e Controle Social: Participação popular e controle social na gestão do SUS, Organização social e comunitária. **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Estrutura e funcionamento das instituições de saúde e suas relações com os serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS. Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de Notificação Compulsória. **4. Vigilância em Saúde e Epidemiologia:** Epidemiologia: História natural das doenças; Promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças. Vigilância em Saúde: Ações de vigilância e controle de doenças; Incidência e prevalência das doenças de notificação compulsória. **5. Planejamento e Gestão em Saúde:** Noções de Planejamento em Saúde e Diagnóstico

PÁGINA 48 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 53 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Situacional; Processo de Educação Permanente em Saúde; Sistema de Informação em Saúde (e-SUS).

6. Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (na prática fonoaudiológica): Anatomia dos órgãos da fala (lábios, língua, faringe, laringe, cavidade bucal, entre outros); Anatomia do sistema auditivo (ouvido externo, médio e interno); Funções fisiológicas da fala e audição. **7. Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição:** Distúrbios e disfunções nos órgãos da fala e audição; Alterações e doenças que afetam a produção e recepção de sons e linguagem. **8. Patologia do Sistema Nervoso Central (SNC):** Encefalopatias não progressivas: malformações do SNC que não evoluem com o tempo; Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral): Implicações no desenvolvimento da linguagem e comunicação; Disartrias: Distúrbios motores da fala devido a problemas neurológicos; Dispraxias: Dificuldades na coordenação dos movimentos necessários para a fala; Apraxias: Distúrbios da fala com dificuldades na execução dos movimentos necessários para a produção da linguagem; Dislexia: Dificuldade no reconhecimento de palavras, comprometendo a leitura e a escrita. **9. Deficiência Mental e Distúrbios Psiquiátricos:** Impactos no desenvolvimento da comunicação; Distúrbios mentais que afetam a linguagem. **10. Linguística:** Fonética: Estudo dos sons da fala e sua produção; Fonologia: Estudo dos sistemas de sons e sua organização na língua. **11. Desenvolvimento Humano:** Desenvolvimento Físico e Motor: Crescimento físico e habilidades motoras; Desenvolvimento Perceptual e Cognitivo: Processos de percepção e desenvolvimento das funções cognitivas. **12. Classificação das Excepcionalidades:** Excepcionalidades Mentais: Deficiência intelectual e suas implicações no desenvolvimento da linguagem; Excepcionalidades Visuais: Deficiência visual e suas implicações; Excepcionalidades Auditivas: Deficiência auditiva e suas implicações; Excepcionalidades Físicas: Deficiências físicas e sua influência na comunicação. **13. Audiologia:** Avaliação Audiológica Completa: Exames para diagnosticar a acuidade auditiva e problemas relacionados à audição. **14. Linguagem Oral:** Desenvolvimento da Linguagem Oral: Aquisição da fala e linguagem na infância: Contribuições das Principais Teorias Psicolinguísticas: Comportamental (Skinner): A aquisição da linguagem como comportamento aprendido. Construtivista (Piaget): A linguagem como parte do desenvolvimento cognitivo. Inatista (Chomsky): Teoria da gramática universal e da capacidade inata para a linguagem. Sociointeracionista (Vygotsky): A interação social como fator essencial para o desenvolvimento da linguagem. - Etapas de Aquisição da Linguagem: Fonético-Fonológica: Produção e organização dos sons; Sintática: Formação de frases e estrutura linguística; Semântica: Significados das palavras e frases; Pragmática: Uso da linguagem no contexto social e comunicativo. **15. Linguagem Escrita:** Desenvolvimento da Linguagem Escrita: Aquisição da leitura e da escrita; Contribuições das Teorias Psicolinguísticas: Comportamental (Skinner), Construtivista (Piaget), Inatista (Chomsky); Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de Aquisição da Linguagem Escrita: Do reconhecimento de letras até a construção de textos. **16. Distúrbios da Comunicação:** Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento: Abordagens terapêuticas para distúrbios na fala, linguagem, audição e comunicação; Técnicas de intervenção e reabilitação fonoaudiológica. **17. Equipe Multidisciplinar e Interdisciplinar:** A instituição e a equipe multi e interdisciplinar: Colaboração entre profissionais de diferentes áreas (fonoaudiologia, psicologia, medicina, educação, etc.). **18. Legislação e Ética:** Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96): Diretrizes para a organização dos serviços de saúde no Brasil. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001): Regulamentação dos serviços de saúde no SUS. Código de Ética da Profissão Fonoaudiológica: Diretrizes éticas para o exercício da fonoaudiologia

17.3.3.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DESTINADO A ACADEMIA DA SAÚDE

1. Fundamentos do Programa Academia da Saúde e Promoção da Atividade

PÁGINA 49 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 54 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Física: 1.1 Histórico, objetivos e eixos temáticos do Programa Academia da Saúde (PAS) gov.brgov.br. 1.2 Integração do PAS com a Atenção Primária em Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). 1.3 Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e Portarias/Normativas vigentes (Port. Consol. SAPS nº 1/2021; Portarias GM/MS de 2022-2025). 1.4 Diretrizes do Programa Agita São Paulo e outras iniciativas estaduais/municipais de incentivo à atividade física. **2. Bases Científicas da Atividade Física:** 2.1 Anatomia funcional, cinesiologia e fisiologia do exercício. 2.2 Bioenergética e adaptações agudas e crônicas ao treinamento aeróbio, de força, flexibilidade e equilíbrio. 2.3 Princípios do treinamento físico (sobrecarga, especificidade, individualidade, progressão e reversibilidade). **3. Avaliação Física e Prescrição de Exercícios:** 3.1 Anamnese, triagem de risco (ACSM, PAR-Q+), medidas antropométricas e testes funcionais. 3.2 Zoneamento de intensidade (FC, VO₂, RPE) e monitoramento de carga. 3.3 Elaboração de programas periodizados para grupos e indivíduos: metas, volume, intensidade, frequência e densidade. **4. Práticas Corporais e Atividades Físicas Diversificadas:** 4.1 Ginásticas (localizada, aeróbia, funcional, alongamento). 4.2 Lutas e artes marciais (capoeira, judô, karatê, boxe, muay thai). 4.3 Danças populares e danças de salão; jogos recreativos e esportes coletivos. 4.4 Práticas integrativas e complementares (yoga, tai chi chuan, qi gong, pilates solo). 4.5 Adaptação de atividades para espaços públicos e equipamentos urbanos do polo PAS. **5. Populações Especiais e Condições de Saúde:** 5.1 Exercício para pessoas com hipertensão, diabetes, obesidade e dislipidemias. 5.2 Atividade física no envelhecimento, gestação e pós-parto. 5.3 Reabilitação e condicionamento pós-Covid-19, pós-AVC e outras condições crônicas. 5.4 Considerações de segurança, contraindicações, primeiros socorros e encaminhamentos. **6. Educação em Saúde e Mobilização Comunitária:** 6.1 Metodologias de educação popular em saúde: rodas de conversa, oficinas e grupos operativos. 6.2 Comunicação assertiva e estratégias motivacionais (entrevista motivacional). 6.3 Planejamento de campanhas e eventos (Dia do Desafio, Agita Verão, jornadas de saúde). 6.4 Práticas artísticas e culturais como recurso de promoção da saúde. **7. Gestão, Planejamento e Avaliação de Programas:** 7.1 Elaboração de projetos, planos de ação e indicadores de desempenho (SISAB/e-SUS APS). 7.2 Registro de produtividades e prontuário eletrônico (PEC e-SUS). 7.3 Monitoramento e avaliação de impacto: métodos quantitativos e qualitativos. 7.4 Relatórios técnicos, prestação de contas e articulação intersetorial (Educação, Assistência Social, Esporte e Lazer). **8. Ética Profissional e Legislação Esportiva:** 8.1 Código de Ética do Profissional de Educação Física (CONFEF). 8.2 Responsabilidades civis na condução de grupos em locais públicos. 8.3 Leis, decretos e portarias sanitárias que regulam espaços de prática corporal, equipamentos e biossegurança.

17.3.3.3 PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA PARA SAÚDE

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS: Princípios, estrutura e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis progressivos de assistência à saúde. Ações e Programas do SUS: Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, Estratégias de Saúde da Família - Portaria 2436/17. Política Nacional de Humanização (PNH): Clínica ampliada e outros princípios, Acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Promoção de um atendimento mais humanizado no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Atendimento: Garantia de direitos e melhores condições de cuidado aos usuários do SUS. Pacto pela Saúde. Conhecimentos Básicos das Políticas e Ações de Saúde Pública do Município: Sistema de saúde pública municipal, acesso a serviços e programas; Ações e Serviços de Saúde Pública a Cargo do Município: Estruturação e implementação de programas de saúde pública. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei 8.080/90 - Sistema Único de

PÁGINA 50 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 55 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Saúde (SUS). Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do SUS. Decreto 7.508/11 - Regula a organização da Rede de Atenção à Saúde. Legislação Básica do SUS e suas implicações. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). Participação e Controle Social: Participação popular e controle social na gestão do SUS, Organização social e comunitária. **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Estrutura e funcionamento das instituições de saúde e suas relações com os serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS. Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de Notificação Compulsória. **4. Vigilância em Saúde e Epidemiologia:** Epidemiologia: História natural das doenças; Promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças. Vigilância em Saúde: Ações de vigilância e controle de doenças; Incidência e prevalência das doenças de notificação compulsória. **5. Planejamento e Gestão em Saúde:** Noções de Planejamento em Saúde e Diagnóstico Situacional; Processo de Educação Permanente em Saúde; Sistema de Informação em Saúde (e-SUS).

6. Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (na prática fonoaudiológica): Anatomia dos órgãos da fala (lábios, língua, faringe, laringe, cavidade bucal, entre outros); Anatomia do sistema auditivo (ouvido externo, médio e interno); Funções fisiológicas da fala e audição. **7. Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição:** Distúrbios e disfunções nos órgãos da fala e audição; Alterações e doenças que afetam a produção e recepção de sons e linguagem. **8. Patologia do Sistema Nervoso Central (SNC):** Encefalopatias não progressivas: malformações do SNC que não evoluem com o tempo; Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral): Implicações no desenvolvimento da linguagem e comunicação; Disartrias: Distúrbios motores da fala devido a problemas neurológicos; Dispraxias: Dificuldades na coordenação dos movimentos necessários para a fala; Apraxias: Distúrbios da fala com dificuldades na execução dos movimentos necessários para a produção da linguagem; Dislexia: Dificuldade no reconhecimento de palavras, comprometendo a leitura e a escrita. **9. Deficiência Mental e Distúrbios Psiquiátricos:** Impactos no desenvolvimento da comunicação; Distúrbios mentais que afetam a linguagem. **10. Linguística:** Fonética: Estudo dos sons da fala e sua produção; Fonologia: Estudo dos sistemas de sons e sua organização na língua. **11. Desenvolvimento Humano:** Desenvolvimento Físico e Motor: Crescimento físico e habilidades motoras; Desenvolvimento Perceptual e Cognitivo: Processos de percepção e desenvolvimento das funções cognitivas. **12. Classificação das Excepcionalidades:** Excepcionalidades Mentais: Deficiência intelectual e suas implicações no desenvolvimento da linguagem; Excepcionalidades Visuais: Deficiência visual e suas implicações; Excepcionalidades Auditivas: Deficiência auditiva e suas implicações; Excepcionalidades Físicas: Deficiências físicas e sua influência na comunicação. **13. Audiologia:** Avaliação Audiológica Completa: Exames para diagnosticar a acuidade auditiva e problemas relacionados à audição. **14. Linguagem Oral:** Desenvolvimento da Linguagem Oral: Aquisição da fala e linguagem na infância: Contribuições das Principais Teorias Psicolinguísticas: Comportamental (Skinner): A aquisição da linguagem como comportamento aprendido. Construtivista (Piaget): A linguagem como parte do desenvolvimento cognitivo. Inatista (Chomsky): Teoria da gramática universal e da capacidade inata para a linguagem. Sociointeracionista (Vygotsky): A interação social como fator essencial para o desenvolvimento da linguagem. - Etapas de Aquisição da Linguagem: Fonético-Fonológica: Produção e organização dos sons; Sintática: Formação de frases e estrutura linguística; Semântica: Significados das palavras e frases; Pragmática: Uso da linguagem no contexto social e comunicativo. **15. Linguagem Escrita:** Desenvolvimento da Linguagem Escrita: Aquisição da leitura e da escrita; Contribuições das Teorias Psicolinguísticas: Comportamental (Skinner), Construtivista (Piaget), Inatista (Chomsky); Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de Aquisição da Linguagem Escrita: Do reconhecimento de letras até a construção de textos. **16.**

PÁGINA 51 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 56 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Distúrbios da Comunicação: Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento: Abordagens terapêuticas para distúrbios na fala, linguagem, audição e comunicação; Técnicas de intervenção e reabilitação fonoaudiológica. **17. Equipe Multidisciplinar e Interdisciplinar:** A instituição e a equipe multi e interdisciplinar: Colaboração entre profissionais de diferentes áreas (fonoaudiologia, psicologia, medicina, educação, etc.). **18. Legislação e Ética:** Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96): Diretrizes para a organização dos serviços de saúde no Brasil. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001): Regulamentação dos serviços de saúde no SUS. Código de Ética da Profissão Fonoaudiológica: Diretrizes éticas para o exercício da fonoaudiologia

17.3.3.4 PSICÓLOGO EDUCACIONAL

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS: Princípios, estrutura e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis progressivos de assistência à saúde. Ações e Programas do SUS: Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, Estratégias de Saúde da Família - Portaria 2436/17. Política Nacional de Humanização (PNH): Clínica ampliada e outros princípios, Acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Promoção de um atendimento mais humanizado no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Atendimento: Garantia de direitos e melhores condições de cuidado aos usuários do SUS. Pacto pela Saúde. Conhecimentos Básicos das Políticas e Ações de Saúde Pública do Município: Sistema de saúde pública municipal, acesso a serviços e programas; Ações e Serviços de Saúde Pública a Cargo do Município: Estruturação e implementação de programas de saúde pública. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei 8.080/90 - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do SUS. Decreto 7.508/11 - Regula a organização da Rede de Atenção à Saúde. Legislação Básica do SUS e suas implicações. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). Participação e Controle Social: Participação popular e controle social na gestão do SUS, Organização social e comunitária. **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Estrutura e funcionamento das instituições de saúde e suas relações com os serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS. Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de Notificação Compulsória. **4. Vigilância em Saúde e Epidemiologia:** Epidemiologia: História natural das doenças; Promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças. Vigilância em Saúde: Ações de vigilância e controle de doenças; Incidência e prevalência das doenças de notificação compulsória. **5. Planejamento e Gestão em Saúde:** Noções de Planejamento em Saúde e Diagnóstico Situacional; Processo de Educação Permanente em Saúde; Sistema de Informação em Saúde (e-SUS).

6. Psicologia Geral e do Desenvolvimento: Psicologia Geral: Conceitos fundamentais, escolas e teorias psicológicas; Psicologia Experimental: Métodos de pesquisa e experimentação em psicologia; Psicologia do Desenvolvimento: Desenvolvimento humano ao longo da vida (infância, adolescência, adultez, e velhice); **7. Práticas e Técnicas Psicológicas:** Práticas Psicológicas Aplicáveis à População Estudantil: Apoio psicopedagógico, orientação vocacional, enfrentamento de dificuldades de aprendizagem; Práticas Psicológicas Aplicáveis à População Geral: Aconselhamento, orientação psicológica, terapias breves; Orientação Profissional: Auxílio no planejamento de carreira e desenvolvimento pessoal; Teoria e Técnicas Psicoterápicas: Abordagens psicoterapêuticas (psicanálise, terapia cognitivo-comportamental, terapia familiar, etc.); Acompanhamento e Tratamento de Pessoas com Deficiência e Seus Familiares: Intervenções psicológicas para inclusão e suporte psicológico. **8. Psicopatologia e Diagnóstico:** Psicopatologia Geral: Estudo das doenças mentais e distúrbios psicológicos; Interpretação de Sinais e Sintomas: Análise clínica e diagnóstico psicológico; Medicação: Convivência do psicólogo com a utilização de medicações, considerando abordagens interdisciplinares; Procedimentos

PÁGINA 52 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 57 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Psicológicos: Protocolos, intervenções e acompanhamento terapêutico. **9. Abordagens Terapêuticas:** Psicanálise: Conceitos fundamentais e técnicas aplicadas no contexto clínico; Cognitivo-Comportamental: Intervenções focadas na modificação de padrões de pensamento e comportamento; Análise do Comportamento: Princípios da análise do comportamento e sua aplicação; Gestalt-Terapia: Abordagem centrada na percepção e na experiência consciente do indivíduo; Fenomenologia: Abordagem que foca na experiência subjetiva e no significado pessoal. **10. Estrutura e Funcionamento do Aparelho Psíquico:** Teorias do Aparelho Psíquico: Estrutura psíquica segundo Freud, modelos contemporâneos e integrativos; Desenvolvimento da Personalidade: Fatores biológicos, psicológicos e sociais que influenciam o desenvolvimento da personalidade ao longo da vida. **11. Psicodiagnóstico e Entrevista Psicológica:** Psicodiagnóstico: Avaliação psicológica para identificação de transtornos, distúrbios e características de personalidade; Entrevista Psicológica: Técnicas de entrevista, escuta ativa e empatia na construção do vínculo terapêutico. **12. Serviços de Saúde Mental:** Atuação do Psicólogo nos Serviços de Saúde Mental: Identificação e atendimento a pessoas com transtornos mentais graves e/ou persistentes; Estratégias e Programas de Intervenção: Programas de prevenção e intervenção nas áreas de saúde mental. Ação do Psicólogo nas Atividades de Saúde Pública: Como o psicólogo atua na promoção da saúde mental, prevenção de doenças e apoio à saúde comunitária. **13. Técnicas e Exames Psicológicos:** Técnicas Psicológicas: Testes psicológicos, entrevistas clínicas, observações comportamentais; Exames Psicológicos: Aplicação e interpretação de testes psicológicos, inteligência, personalidade, testes projetivos. **14. Processos Grupais:** Fundamentos Teóricos dos Processos Grupais: Dinâmicas de grupo, comportamento grupal, intervenções em grupos terapêuticos. **15. Psicologia em Recursos Humanos:** Psicologia Organizacional e do Trabalho: Processos de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal; Avaliação Psicológica no Contexto Organizacional: Avaliação de competências, perfil comportamental e aptidão para determinadas funções. **16. Ética Profissional:** Responsabilidades e Atribuições dos Psicólogos: Código de ética profissional, respeito ao sigilo, dilemas éticos na prática psicológica; Código de Ética dos Profissionais da Psicologia: Princípios e diretrizes éticas que regem a atuação do psicólogo; Ética na Prática em Saúde Mental: Relação ética com pacientes em contextos terapêuticos e comunitários.

17.3.3.5 PSICOPEDAGOGO

Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação Escolar. Projeto político-pedagógico. Avaliação da aprendizagem. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Intencionalidade pedagógica. Evasão escolar.

1. Fundamentos da Psicopedagogia: 1.1 Histórico da profissão, campos de atuação e referenciais teórico-metodológicos. 1.2 Conceitos centrais: aprendizagem, desenvolvimento, ensino, mediação e subjetividade. 1.3 Modelos preventivo, clínico e institucional de atuação psicopedagógica. **2. Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem:** 2.1 Teorias de Piaget, Vygotsky, Wallon e Bruner. 2.2 Processos cognitivos, socioemocionais e motores nos ciclos da infância e adolescência. 2.3 Motivação, afetividade e fatores socioculturais que influenciam o aprender. **3. Neurociências e Transtornos do Neurodesenvolvimento:** 3.1 Bases neurobiológicas da atenção, memória, linguagem e funções executivas. 3.2 Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA).

PÁGINA 53 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 58 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

3.3 Transtornos específicos da aprendizagem - dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia. 3.4 Processos de maturação cerebral e plasticidade neural aplicados à intervenção psicopedagógica. **4. Avaliação Psicopedagógica:** 4.1 Etapas: anamnese, entrevistas, observação, aplicação de testes padronizados e instrumentos próprios. 4.2 Critérios diagnósticos, hipóteses explicativas e elaboração de devolutivas à família e à escola. 4.3 Construção do plano de intervenção a partir de dados qualitativos e quantitativos. **5. Intervenção Psicopedagógica:** 5.1 Estratégias lúdicas, jogos e recursos pedagógicos para estimulação cognitiva. 5.2 Elaboração de programas de reeducação da leitura, escrita e matemática. 5.3 Uso de tecnologias assistivas e adaptações curriculares. 5.4 Monitoramento, registros sistemáticos e indicadores de evolução do aprendiz. **6. Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado (AEE):** 6.1 Princípios de inclusão, equidade e acessibilidade educacional. 6.2 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 6.3 Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e adaptações razoáveis. 6.4 Articulação da Psicopedagogia com o AEE, Sala de Recursos e professores regentes. **7. Legislação Educacional e Políticas Públicas:** 7.1 Constituição Federal (art. 205-214) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/1996). 7.2 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/1990). 7.3 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei 13.146/2015). 7.4 Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Plano Nacional de Educação - PNE. **8. Orientação Educacional e Trabalho Institucional:** 8.1 Aconselhamento a docentes e famílias sobre estilos de aprendizagem e práticas pedagógicas inclusivas. 8.2 Programas de orientação vocacional e projetos de vida. 8.3 Formação continuada de professores em temas de aprendizagem, inclusão e gestão da sala de aula. **9. Gestão Escolar, Planejamento e Avaliação Institucional.** 11.1 Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepção, elaboração e avaliação. 11.2 Indicadores de rendimento escolar e políticas de melhoria da aprendizagem. 11.3 Articulação da equipe psicopedagógica com gestão, conselhos escolares e rede de apoio intersectorial (Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar)

Bibliografia Sugerida

- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Paz e Terra; 2009.
- KISHIMOTO, T. M. **Brinquedos e brincadeiras na educação infantil. Anais do I Seminário Nacional: Currículo em movimento - Perspectivas atuais.** Belo Horizonte, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida/file>.
- LIBÂNEO, J. C. **Didática.** São Paulo: Cortez, 2006.
- LUCKESI, Carlos Cipriano. **Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições.** São Paulo: Cortez, 1999.
- LUCKESI, Carlos Cipriano. **Avaliação da aprendizagem: componentes do ato pedagógico.** São Paulo: Cortez, 2011.
- RIOS, T. A. **Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade.** São Paulo: Cortez, 2008.
- ROPOLI, E. A. et al. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.** Brasília: Ministério da Educação, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192.
- VEIGA, I. P. de O. **A escola em debate.** In: Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 7, n. 12, p. 159-166, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://pep.ifsp.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/A-escola-em-debate.pdf>.
- VEIGA, I. P. de O. **Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção**

PÁGINA 54 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 59 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

possível. 24 ed. Campinas: Papirus, 2008.
VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem.** 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
ZABALA, Antoni. A prática educativa: **Como ensinar.** Porto Alegre: Artmed, 1998.

17.3.3.6 TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS: Princípios, estrutura e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis progressivos de assistência à saúde. Ações e Programas do SUS: Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, Estratégias de Saúde da Família - Portaria 2436/17. Política Nacional de Humanização (PNH): Clínica ampliada e outros princípios, Acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Promoção de um atendimento mais humanizado no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Atendimento: Garantia de direitos e melhores condições de cuidado aos usuários do SUS. Pacto pela Saúde. Conhecimentos Básicos das Políticas e Ações de Saúde Pública do Município: Sistema de saúde pública municipal, acesso a serviços e programas; Ações e Serviços de Saúde Pública a Cargo do Município: Estruturação e implementação de programas de saúde pública. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei 8.080/90 - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do SUS. Decreto 7.508/11 - Regula a organização da Rede de Atenção à Saúde. Legislação Básica do SUS e suas implicações. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). Participação e Controle Social: Participação popular e controle social na gestão do SUS, Organização social e comunitária. **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Estrutura e funcionamento das instituições de saúde e suas relações com os serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS. Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de Notificação Compulsória. **4. Vigilância em Saúde e Epidemiologia:** Epidemiologia: História natural das doenças; Promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças. Vigilância em Saúde: Ações de vigilância e controle de doenças; Incidência e prevalência das doenças de notificação compulsória. **5. Planejamento e Gestão em Saúde:** Noções de Planejamento em Saúde e Diagnóstico Situacional; Processo de Educação Permanente em Saúde; Sistema de Informação em Saúde (e-SUS).

6. Fundamentos da Terapia Ocupacional: História da Terapia Ocupacional; Práticas, métodos e técnicas da Terapia Ocupacional em contexto hospitalar e afins; Resolução COFFITO nº 10/1978; Processos de avaliação em Terapia Ocupacional: condições físicas, psíquicas e sociais; Recursos de Comunicação Complementar ou Alternativa e Tecnologia Assistiva; Órteses e adaptações; Criação, promoção e estabelecimento de espaços lúdicos (brinquedotecas - legislação); Fundamentos éticos e bioéticos na prática terapêutica; Documentação e registro em prontuário do paciente; Avaliação e uso de instrumentos padronizados na TO. **7. Saúde Mental e Reabilitação Psicossocial:** Terapia Ocupacional e Reabilitação Psicossocial; Organização da atenção em saúde mental: Rede de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Desinstitucionalização; Atenção a casos graves e psicose; Psicoses e Psicodinâmica dos transtornos mentais; Noções básicas de psicopatologias; Noções de intervenção de grupo; Terapia Ocupacional com pacientes em crise; Terapia Ocupacional no tratamento de dependência química; TO em transtornos do neurodesenvolvimento (Ex.: TEA, TDAH); Avaliação e plano terapêutico singular em saúde mental. **8. Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Paliativos:** Cuidados paliativos e Terapia Ocupacional; Alívio da dor e sintomas desconfortáveis, conservação de energia; Terapia Ocupacional com pacientes em situação de perda e luto; Processos de apoio emocional para paciente e família/cuidador; Adesão ao tratamento e adaptação; Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crítico; Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crônico em agudização; Processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização; TO na Unidade de Terapia Intensiva (UTI); Cuidados interdisciplinares em

PÁGINA 55 DE 57

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 60 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

contextos de internação prolongada; Papel da TO na transição hospitalar e alta planejada. **9. Saúde Coletiva e Políticas Públicas:** Programa de Saúde da Família (ESF); O processo saúde-doença; Organização dos serviços e políticas públicas em saúde; Determinantes sociais da saúde; Princípios e diretrizes do SUS; TO na Atenção Primária à Saúde (APS); Vigilância em saúde e prevenção de agravos; Participação social e intersetorialidade. **10. Educação em Saúde e Práticas Integrativas:** Oficinas terapêuticas e projetos terapêuticos; Educação em saúde com foco na autonomia do sujeito; Práticas Integrativas e Complementares (PICs) no SUS (Ex.: arteterapia, musicoterapia, etc.). **11. Terapia Ocupacional em outras populações:** TO em gerontologia; TO na reabilitação física e neurológica; TO com crianças e adolescentes em vulnerabilidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 61 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

18. ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA

AÇÃO	PREVISÃO
18.1 Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites	Até 13 de junho
18.2 Período de Inscrição	De 16 a 27 de junho
18.3 Prazo final para pagamento da inscrição	27 de junho
18.4 Publicação do Deferimento das Inscrições (site)	Até 04 de julho
18.5 Confirmação da data, local e horário de realização da PVO	Até 08 de julho
18.6 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO	13 DE JULHO
18.7 Publicação do Gabarito PVO	13 de julho
18.8 Recursos – Gabarito PVO	14 e 15 de julho
18.9 Publicação das Respostas aos recursos apresentados	Até 22 de julho
18.10 Publicação do Resultado – PVO (Classificatório)	Até 22 de julho
18.11 Recursos – Publicação do Resultado Classificatório	Até dois dias após a publicação
18.12 Homologação	Julho / agosto de 2025

18.13 O cronograma apresentado trata-se de uma PREVISÃO para execução das atividades inerentes ao PROCESSO SELETIVO, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** e **GL Consultoria**.

18.14 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP** no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso> acessoriamente nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** no endereço www.paraíso.sp.gov.br e **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

ACESE O



GL - Consultoria



www.glconsultoria.com.br



contato@glconsultoria.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 62 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Edital Normativo - RESUMIDO

13 de junho de 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**, por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025** de **PROVAS**, para provimento de vaga do seu quadro de pessoal.

O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**.
- 1.2 A fiscalização do **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** estará sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo** nomeada exclusivamente para este fim.
- 1.3 A validade deste Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da administração municipal.

2. DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP** no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso> acessoriamente nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** no endereço www.paraíso.sp.gov.br e **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
 - 2.1.1 Cabe exclusivamente ao candidato tomar conhecimento integral do conteúdo deste documento, assim como realizar consultas periódicas aos sites indicados neste item, a fim de se manter atualizado quanto a todas as publicações legais relacionadas ao certame que rege o presente edital.
 - 2.1.2 Recomenda-se, com ênfase, que os interessados realizem a leitura cuidadosa de todo o conteúdo do edital normativo antes de procederem com a inscrição.

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 3.1 O detalhamento das funções públicas, número de vagas, jornada semanal (carga horária), remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

PÁGINA 1 DE 4

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 63 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

3.2 TABELAS DE FUNÇÕES PÚBLICAS.

3.2.1 NÍVEL MÉDIO – ÁREA DA EDUCAÇÃO

ORDEM	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA ¹	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
01	Cuidador Escolar	02	40h	1.558,08	Ensino médio ou equivalente.	40,00
02	Monitor de Transporte Escolar	CR ²	40h	1.558,08	Ensino médio ou equivalente.	40,00

3.2.2 NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – SAÚDE

ORDEM	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA ¹	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
03	Agente de Endemias	CR ²	40h	3.036,00	Ensino médio completo.	40,00
04	Guarda Municipal para saúde	01	40h ³	2.743,57	Ensino médio ou equivalente.	40,00
05	Técnico de Informática para Saúde	01	40h	3.073,13	Curso de Técnico em Informática com ênfase em Manutenção de computadores e programação de softwares.	40,00

3.2.3 NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO

ORDEM	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA ¹	SALÁRIOS	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
06	Fonoaudiólogo do Departamento Educacional	01	30h	3.855,25	Curso de fonoaudiologia com registro no CRFA.	60,00
07	Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental	CR ²	30h	20,16 H/A	Curso normal (nível médio) com habilitação em magistério ou Normal Superior com habilitação específica no magistério, Licenciatura plena em Pedagogia, art. 62 da LDB.	60,00
08	Professor Educação Básica II – PEB II – Arte	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área – art. 62 LDB.	60,00
09	Professor Educação Básica II – PEB II – Ciências	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área – art. 62 LDB.	60,00
10	Professor Educação Básica II – PEB II – Educação Física	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área – art. 62 LDB e registro no conselho da classe.	60,00
11	Professor Educação Básica II – PEB II – Geografia	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área – art. 62 LDB.	60,00
12	Professor Educação Básica II – PEB II – História	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área – art. 62 LDB.	60,00
13	Professor Educação Básica II – PEB II – Inglês	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área – art. 62 LDB.	60,00
14	Professor Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área – art. 62 LDB.	60,00
15	Professor Educação Básica II – PEB II – Matemática	CR ²	12h	22,34 H/A	Licenciatura plena na disciplina da respectiva área – art. 62 LDB.	60,00
16	Professor Recreacionista	02	30h	1.955,30	Licenciatura plena em pedagogia.	60,00
17	Psicólogo Educacional	01	30h	3.855,25	Curso de psicologia com registro no CRP.	60,00
18	Psicopedagogo	CR ²	30h	3.351,05	Ensino superior em psicologia/pedagogia com especialização em psicopedagogia e registro no órgão competente.	60,00
19	Terapeuta Ocupacional	01	30h	3.855,25	Ensino superior completo em terapia ocupacional com registro no respectivo conselho de classe.	60,00

¹ Carga Horária: Semanal

² CR – Cadastro Reserva. As funções identificadas como CR² serão convocadas conforme a necessidade da administração.

³ De quarta-feira a domingo, das 22h às 06h.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 64 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

3.2.4 NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

ORDEM	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA ¹	SALÁRIOS	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (RS)
20	Profissional de Fonoaudiologia para Saúde.	01	30h	3.855,25	Curso de fonoaudiologia com registro no CRFA.	60,00
21	Professor de Educação Física destinado a academia da saúde.	01	40h	1.887,52	Profissionais de Educação Física com formação na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) e/ou em Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04 ou 06/18) e registrados no Sistema CONFEE/CREFs	60,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 **As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 13h do dia 16 DE JUNHO DE 2025 até as 13h do dia 27 DE JUNHO DE 2025.**

4.1.1 A inscrição será efetuada apenas via internet no site **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

5. DAS PROVAS

5.1 As provas do PROCESSO SELETIVO serão da seguinte natureza:

5.1.1 **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)** de caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** realizada para todos os inscritos.

5.1.2 **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – AVT**, realizada para todas as Funções Públicas de **NÍVEL SUPERIOR** de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA [PVO]

6.1 A aplicação da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO está prevista para o dia **13 DE JULHO DE 2025**.

6.1.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

6.1.2 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **GL Consultoria** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP** até o dia **08 de JULHO de 2025**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 O Edital Normativo completo estará à disposição dos interessados nos sites da

PÁGINA 3 DE 4

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 65 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP no endereço
www.paraíso.sp.gov.br e GL Consultoria pelo endereço eletrônico
www.glconsultoria.com.br

- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO.
PARAÍSO/SP, 13 de junho de 2025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal de PARAÍSO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1834

Página 66 de 66

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 020/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“DESIGNA O SR. JULIANO SARTORI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ‘DIRETOR DO LEGISLATIVO’, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL”.

O Vereador **EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designa o **SR. JULIANO SARTORI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 27.168.808-7- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 162.148.288-03, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP nº 243.509, para, concomitantemente ao cargo de **"ASSESSOR PARLAMENTAR"**, exercer, em caráter eventual e com prazo certo e determinado, as atribuições do cargo de **“DIRETOR DO LEGISLATIVO”** de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, sob o regime estatutário.

Art. 2º. A presente designação será desempenhada durante o período de 16 de junho de 2025 a 16 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 13 DE JUNHO DE 2025.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.

BÁRBARA SOARES CIUS HORTOLAN
Diretora do Legislativo